



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.004382/2026-67**

ASSUNTO: IMUNOLOGIA LAC HMAR 2026: Aquisição de reagente e insumos com equipamento em comodato.

INTERESSADO: LAC/HMAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 06/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 17-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx (a)
- 2- DFD_160199-000027-2026_assinado.pdf
- 3- BI 050 - Eqp Plj imunologia.pdf
- 4- 2._ETP_160199-000053-2026_assinado.pdf
- 5- 4.TR__imuno_160199-000077-2026_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 6- 9.RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECO_IMUNOLOGIA_2026_assinado.pdf
- 7- 12. DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO IMUNOLOGIA 2026.pdf
- 8- 13.APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA IMUNOLOGIA 2026.pdf
- 9- 14.JUSTIFICATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL_imunologia 2026.pdf
- 10- 3._MR_160199-000038-2026_assinado.pdf
- 11- 6.FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_-MINUTA_IMUNOLOGIA-_2026._assinado.pdf
- 12- 7._PESQUISA_DE_PRECO_imunologia_2026_assinado.pdf
- 13- 8._MAPA_COMPARATIVO_IMUNOLOGIA_2026_assinado_assinado.pdf
- 14- 9.1._ANALISE_CRITICA_dos_valores_de_referencia_IMUNOLOGIA_2026_assinado.pdf
- 15- 10.Termo_de_JUSTIFICATIVA_TECNICA_DE_AQUISICAO_IMUNOLOGIA_2026_assinado.pdf
- 16- 11.JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_estimados_no_TR_IMUNOLOGIA_2026_assinado.pdf
- 17- 15._JUSTIFICATIVA_PARA_AGRUPAMENTO_IMUNOLOGIA_2026_assinado.pdf
- 18- 16.JUSTIFICATIVA_PARA_COMODATO_IMUNOLOGIA_2026._assinado.pdf
- 19- 5.PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS_Imunologia 2026.pdf
- 20- PR 90010-2026 Declaração de atividade de custeio - IMUNOLOGIA.pdf
- 21- PR 90010-2026 Justificativa p não divulgar IRP - IMUNOLOGIA.pdf
- 22- PR 90010-2026 Justificativa para uso do SRP - IMUNOLOGIA.pdf
- 23- PR 90010-2026 Justificativa vedação Consórcio - IMUNOLOGIA.pdf
- 24- 1.2026-01-30_O_001_boletim_especial_HMAR - CORONEL VILA NOVA.pdf
- 25- 2.DOU NOMEAÇÃO DIRETORA CEL VILA NOVA (1).pdf
- 26- 3.BI 238 - Pregoeiros e Eqp Apoio HMAR 2026.pdf
- 27- PR 90010-2026 Designação de Pregoeiro e equipe de apoio - IMUNOLOGIA.pdf
- 28- Despacho Nº 149-SALC/Div Ap Adm/HMAR
- 29- PR 90010-2026 Declaração de RF IMUNOLOGIA - CORRIDO 2026.pdf (c)
- 30- PR 90010-2026 EDITAL E MINUTAS - IMUNOLOGIA - AGU.pdf
- 31- PR 90010-2026 Justificativa vedação Consórcio - IMUNOLOGIA.pdf
- 32- PR 90010-2026 Declaração de RF IMUNOLOGIA - 2026.pdf
- 33- PR 90010-2026 EDITAL E MINUTAS - IMUNOLOGIA - AGU.pdf (c)
- 34- 11._Outros-6.FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_-MINUTA_IMUNOLOGIA-_2026_assinado.pdf
- 35- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
- 36- 4.TR__imuno_160199-000077-2026_assinado_assinado.pdf
- 37- Deliberacao_da_participacao_em_IRP%27s_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 17-SCC/SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 5 de março de 2026.

Assunto: Imunologia: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) DFD_160199-000027-2026assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da demanda (DFD) nº 27/2026

TIAGO DE ARRUDA PONTES - Asp

Adj LAC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp TIAGO DE ARRUDA PONTES**, em 05/03/2026, às 12:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sPxl-5bY9-ElJu-6mNO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 27/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 27/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR LABORATÓRIO	11/05/2026 00:00	160199	TIAGO DE ARRUDA PONTES
Descrição sucinta do objeto			
A aquisição dos bens atenderá às necessidades dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª RM, tendo em vista demandas de exames laboratoriais do Setor de IMUNOLOGIA LAC-HMAR			

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne na aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais para os exames do Setor de Imunologia.

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que a aquisição desses insumos fornecerá um suporte laboratorial ao diagnóstico clínico com atendimento de qualidade aos usuários, além de reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDMD	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE				1,001.500.000,00	1.500.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 05/03/2026 12:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório HMAR - MAJOR

5. Acompanhamento

Id		Acompanhamento	Responsável	Data
1		sim	TIAGO DE ARRUDA PONTES	05/03/2026 11:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

orientações e os modelos de documentação; e

- o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 1207-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 17 de março de 2026)

Imunologia

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de reagente e insumos com equipamento em comodato para o Setor de Imunologia, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.004382/2026-67, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA** - Chefe da Equipe;
- 2º Ten **LUCAS PEREIRA DA SILVA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA** - Integrante Administrativo; e
- 2º Ten **TIAGO DE ARRUDA PONTES** - Integrante Área Técnica.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 6 ABR 26;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Laboratório, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 1206-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 17 de março de 2026)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 1 (um) dia de dispensa total do serviço, como recompensa, ao militar infranominado, no dia 23 de março de 2026, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 24 de março de 2026, de acordo com a alínea e do inciso XV do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.004382/2026-67

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação mediante comodato, visando atender às necessidades do Setor de Imunologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). A contratação abrange os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx/PASS) e Órgãos Participantes, observando-se a Portaria nº 001-SEF, de 27 de janeiro de 2014, conforme as condições e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição visa assegurar o fornecimento de Produtos para Saúde (testes de diagnóstico e acompanhamento) para pacientes ambulatoriais, internados em enfermarias e UTIs, bem como para o atendimento de emergência da Guarnição.

2.3 O processo licitatório justifica-se pela expiração da Ata de Registro de Preços vigente e pela essencialidade dos serviços de imunologia. Tais exames são indispensáveis para nortear as condutas clínicas e cirúrgicas da equipe médica junto à família militar.

2.4 A disponibilidade desses insumos é vital; tratam-se de itens estratégicos de suporte à saúde. Eventual desabastecimento comprometeria a continuidade dos tratamentos e a segurança do paciente, impactando a eficiência do sistema de saúde da 7ª Região Militar.

2.5 Na impossibilidade de aquisição direta, a demanda deverá ser redirecionada a Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, o que reduz a resolutividade própria do HMAR e onera os custos assistenciais.

2.6 Ressalta-se a posição estratégica do HMAR como hospital de evacuação da Região Nordeste, o que eleva consideravelmente o fluxo de usuários e a demanda por exames laboratoriais.

2.7 A aquisição alinha-se ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEO 8) – Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio –, garantindo os meios necessários para que as equipes desempenhem suas funções com excelência e compromisso com os resultados institucionais.

2.8 Os quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram dimensionados para suprir as demandas estimadas deste Hospital Militar de Área durante o período de vigência da contratação.

2.9 Diante do fluxo de consumo e da necessidade de entregas parceladas, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Raimundo Carlos Silva Sousa - MAJOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamentos de automação mediante comodato, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos nº 11.462/2023 (SRP) e nº 11.246/2022 (Rito do Pregão). Os requisitos e especificações técnicas dos equipamentos serão detalhados no Termo de Referência e no Edital, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade do certame.

4.2 A modalidade licitatória adotada é o Pregão, na forma eletrônica, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os itens a serem licitados deverão, sempre que possível, contemplar soluções de sustentabilidade e critérios de baixo impacto ambiental.

4.4 Na fase de planejamento, deverão ser priorizados os itens sustentáveis catalogados no Catálogo de Material (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.5 Devem ser observados os requisitos para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme legislação vigente.

4.6 Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs) e Éteres Difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Será priorizada a escolha de produtos que gerem menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água) e que apresentem maior eficiência no consumo de água e energia.

4.8 Deverá ser conferida preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, visando fomentar o desenvolvimento regional e a geração de empregos.

4.9 Os bens ofertados devem primar pela maior vida útil e pelo menor custo de manutenção, incorporando inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

4.10 Os insumos e equipamentos devem possuir origem ambientalmente regular quanto aos recursos naturais utilizados em sua fabricação.

4.11 É responsabilidade da contratada a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da aquisição (recicláveis, perigosos, eletroeletrônicos e de saúde), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.12 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação recairá sobre a licitante vencedora.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Tratando-se de sistema de automação laboratorial, foi realizada análise comparativa de vantajosidade para definir a estratégia de suprimento (comodato versus locação). Conforme demonstrado nos mapas comparativos acostados aos autos, a administração optou pelo modelo de aquisição de insumos com disponibilização de equipamentos mediante comodato, por se mostrar economicamente mais favorável.

5.2 A pesquisa de preços foi realizada no mês de março de 2026, utilizando como parâmetro primordial o Pesquisa de Preços (compras.gov.br), em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Complementarmente, foram consultadas Atas de Registro de Preços vigentes no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

5.3 Em virtude da natureza específica dos reagentes de análises clínicas — que exigem regulação sanitária estrita e não são comercializados em sites de varejo — justificou-se a impossibilidade de utilizar a pesquisa em 'mídia especializada' ou 'sítios eletrônicos de ampla divulgação', conforme facultado pelo art. 5º da mencionada IN.

5.4 Com o objetivo de compor a 'cesta de preços' e seguir as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), foram solicitadas cotações diretas a fornecedores do ramo. Valores considerados manifestamente desproporcionais (excessivos ou inexequíveis) foram criticados e descartados do cálculo da média saneada, ainda que listados no mapa comparativo, visando assegurar um Preço de Referência condizente com a realidade de mercado.

5.5 O levantamento dos Preços de Referência seguiu integralmente os ritos da Instrução Normativa nº 65/2021, especialmente no que tange aos Critérios (Art. 4º), Parâmetros (Art. 5º) e Metodologia (Art. 6º). A formação do preço baseou-se na análise técnica das contratações similares e propostas de fornecedores, com a devida depuração de discrepâncias para evitar distorções no valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação em regime de comodato. O objeto classifica-se como bem comum e a vigência da ata será de 12 meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

6.2 O modelo de fornecimento com comodato é técnica e economicamente superior, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade integral por despesas acessórias, incluindo: instalação (cabos, conexões, estabilizadores/no-breaks), infraestrutura de TI (computadores, impressoras e interfaceamento), treinamento, assessorias técnica e científica, além de assistência técnica 24 horas (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição ou locação direta de equipamentos vincularia o Hospital a tecnologias estáticas, dificultando a atualização tecnológica exigida pela medicina moderna. O comodato, por outro lado, permite que a administração acompanhe a evolução do mercado sem os riscos de obsolescência patrimonial ou a necessidade de vultosos investimentos iniciais.

6.4 Ressalta-se que a compra de equipamentos próprios exigiria custos adicionais de manutenção preventiva e corretiva, gestão de inventário e mão de obra especializada para reparos, o que sobrecarregaria a estrutura administrativa do HMAR. O modelo proposto vincula a despesa à demanda real (consumo de insumos), evitando a ociosidade de equipamentos e o desperdício de recursos públicos.

6.5 A Equipe Técnica entende que a escassez de recursos de capital (investimento) e as limitações de pessoal tornam a aquisição patrimonial inviável. Portanto, a vantajosidade do comodato reside na eficiência operacional e na garantia de resolutividade assistencial sem imobilização de ativos.

6.6 A estratégia conjunta de SRP e comodato assegura economia de escala na compra dos insumos e acesso a plataformas de automação de alto custo. Conforme o Art. 579 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o comodato caracteriza-se como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, permitindo que o licitante dilua os custos de depreciação e manutenção no valor unitário dos testes, baseando-se na série histórica de demanda do Hospital.

6.7 No sistema de SRP, embora a Administração não esteja obrigada à aquisição de quantidades mínimas, a previsibilidade do consumo do HMAR, consolidada em anos anteriores, garante a atratividade do certame e a segurança jurídica para que as empresas cedam equipamentos de última geração.

6.8 Dentre as vantagens qualitativas, destaca-se a garantia de que os equipamentos estarão cobertos por seguros e atualizações tecnológicas constantes, minimizando riscos de interrupção no atendimento aos usuários do SAMMED /FuSEX/PASS.

6.9 Experiências anteriores bem-sucedidas no HMAR, durante os anos de 2024 e 2025 com modelagens similares, ratificam que este formato eleva o padrão dos serviços laboratoriais oferecidos à Família Militar, garantindo diagnósticos mais precisos e céleres.

6.10 Por fim, a modelagem observa as diretrizes de racionalização de gastos do Governo Federal, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de cerca de 25% sobre a média histórica, justificada pelo aumento progressivo de solicitações e pela inclusão de novos protocolos diagnósticos. A memória de cálculo detalhada encontra-se no Anexo I – Memória de Cálculo dos materiais.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.273.466,00

8.1 A estimativa de custos desta contratação foi elaborada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em pesquisa de mercado consolidada no período de março de 2026.

8.2 O valor total estimado para o certame é de R\$ 1.273.466,00 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8.3 O montante foi definido após ampla prospecção de mercado, utilizando os parâmetros legais da IN nº 65/2021. A formação do preço de referência considerou a Análise Crítica dos valores obtidos, visando expurgar variações atípicas e assegurar a compatibilidade da estimativa com os preços praticados na Administração Pública e no setor privado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justificativa para o Agrupamento: O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela interdependência técnica entre os reagentes e o sistema de automação cedido em comodato. A fragmentação dos itens comprometeria a compatibilidade tecnológica, inviabilizando a execução dos exames e prejudicando a logística de suprimentos e a padronização dos resultados.

9.2 Complexidade e Unidade Tecnológica: Dada a alta complexidade dos equipamentos laboratoriais e a necessidade de assessoria científica contínua, a contratação integrada é a opção que garante maior eficiência. A divisão do objeto entre empresas distintas geraria conflitos de interfaceamento e dificuldades na responsabilização por falhas técnicas, o que poderia causar a descontinuidade de serviços essenciais no HMAR.

9.3 Integração e Automação: A solução de automação adotada exige total integração entre softwares e sistemas robóticos para permitir a utilização de amostras únicas (tubo primário). Tal fluxo operacional só é exequível se todos os testes de uma mesma linha metodológica forem lícitados em conjunto, garantindo a leitura automatizada de etiquetas e o envio direto de resultados ao sistema (interfaceamento), sem intervenção humana.

9.4 Redução de Erros Pré-Analíticos: A opção pelo lote único minimiza o manuseio desnecessário das amostras. Segundo a literatura especializada, o manuseio excessivo é responsável por cerca de 70% dos erros laboratoriais. O agrupamento protege o profissional de saúde contra contaminações e garante a integridade do diagnóstico do paciente.

9.5 Economia de Escala e Eficiência Operacional: O agrupamento permite a otimização de recursos por meio da economia de escala. A integração física e lógica dos equipamentos reduz o tempo de resposta (*turnaround time*) para o usuário do SAMMED/FuSEx e otimiza o uso da mão de obra disponível, suprimindo o déficit de pessoal técnico.

9.6 Inviabilidade do Parcelamento por Item: Caso a licitação fosse dividida por itens individuais, diferentes fabricantes poderiam vencer itens de uma mesma rotina. Como as tecnologias de diagnóstico são proprietárias e, em regra, não interoperáveis, seria impossível automatizar o sistema, tornando o serviço oneroso, lento e tecnicamente frágil.

9.7 Observância à Súmula nº 247 do TCU: Embora o parcelamento seja a regra, a própria Súmula nº 247 do TCU admite a adjudicação por grupo quando o parcelamento implicar em 'prejuízo para o conjunto ou complexo' ou 'perda de economia de escala'. No caso concreto, o parcelamento traria severo prejuízo à integridade do apoio diagnóstico.

9.8 Viabilidade Econômica e Técnica:

- Econômica: O agrupamento evita itens com valores unitários baixos que, se fracionados, gerariam desinteresse do mercado (licitações desertas ou fracassadas) e custos logísticos superiores ao valor do objeto.
- Técnica: Garante que todos os reativos de um mesmo paciente sigam a mesma metodologia e fabricante, permitindo a correlação técnica dos resultados e a segurança clínica para o médico solicitante.

9.9 Adequação Normativa: O modelo respeita as exigências de controle de qualidade, controles e calibradores previstos na Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da ANVISA, cujos custos já estão absorvidos no valor unitário dos testes ofertados pela licitante vencedora.

9.10 Limitações Físicas: Ressalta-se, por fim, que a infraestrutura do Laboratório do HMAR não possui espaço físico para a instalação de múltiplos equipamentos de fabricantes distintos, sendo a centralização em uma plataforma integrada a única solução logisticamente viável.

9.11 Amortização e Segurança do Fornecedor: O agrupamento em lote único é indispensável para viabilizar o regime de comodato. Considerando que a contratada assume custos elevados de aquisição, instalação, manutenção preventiva/corretiva, interfaceamento e fornecimento de insumos críticos (calibradores e controles), a formação do lote garante a segurança jurídica necessária para a amortização desses investimentos. Sem essa garantia de fornecimento conjunto, o modelo de comodato tornar-se-ia financeiramente inviável para o mercado, resultando em certames desertos.

9.12 Critério de Julgamento: Adota-se o critério de Menor Preço por Lote, conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021. Este critério permite que a Administração avalie a proposta mais vantajosa para o conjunto da solução tecnológica, evitando a fragmentação que elevaria o custo global por meio de múltiplas estruturas logísticas e operacionais de empresas distintas.

9.13 Binômio Custo-Benefício e Eficiência: A busca pela proposta mais vantajosa não se limita ao menor preço unitário isolado, mas sim à eficiência na gestão dos recursos públicos. No caso concreto, o agrupamento observa o princípio da Supremacia do Interesse Público, pois garante que a economia obtida no preço dos insumos não seja anulada por custos ocultos de manutenção e integração que a Administração teria de assumir caso os itens fossem licitados separadamente.

9.14 Ampla Competitividade e Isonomia: O agrupamento de itens correlatos e tecnologicamente compatíveis não restringe a competitividade. Existe um mercado amplo de empresas capazes de fornecer a solução integrada de imunologia e bioquímica sob regime de comodato. Assim, o lote único preserva a isonomia enquanto assegura a obtenção de uma solução técnica padronizada e robusta.

9.15 Prejuízo Técnico da Fragmentação: A divisão do objeto em itens individuais comprometeria severamente a interpretação clínica. Analitos medidos em escalas de nanogramas ou picogramas exigem metodologias idênticas para permitir a correlação de resultados. Variações analíticas decorrentes de diferentes fabricantes invalidariam o valor do exame como apoio diagnóstico, gerando riscos gravíssimos à segurança do paciente e à confiabilidade dos laudos emitidos pelo HMAR.

9.16 Capacidade Operacional: A fragmentação por itens exigiria:

- Ampliação imediata da força de trabalho técnica;
- Multiplicação de gastos com calibrações e controles de qualidade independentes;
- Inviabilidade logística por insuficiência de espaço físico para múltiplos equipamentos;
- Aumento no tempo de liberação de resultados (*Turnaround Time*).

9.17 Conclusão sobre o Parcelamento: Portanto, a divisão do objeto em itens individuais é tecnicamente inviável e economicamente antieconômica. A modelagem por lote único, fundamentada em razões técnicas e logísticas aqui expostas, é a que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a excelência do serviço de saúde oferecido à Família Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos referente ao processo de transporte ao HMAR tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Imunolog para atender aos usuários do sistema Fusex dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação de empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE(HMAR),visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Diretrizes de Sustentabilidade: A contratada deverá observar, na execução do objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Bens constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Produtos com certificação ambiental ou de menor impacto em relação aos similares;
- Embalagens com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e garantindo a proteção no transporte.

14.2 Controle de Substâncias Perigosas: Os bens não devem conter substâncias em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), PBBs e PBDEs.

14.3 Eficiência e Impacto de Recursos: A contratação priorizará a maior eficiência no uso de água e energia, a maior vida útil dos bens e o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (flora, fauna, solo e ar).

14.4 Desenvolvimento Local e Social: Será conferida preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, visando a redução da pegada de carbono no transporte e o fomento à geração de empregos na região.

14.5 Gestão de Resíduos e Efluentes:

- **Destinação:** É responsabilidade da contratada a destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos (recicláveis, perigosos e de saúde), respondendo por qualquer dano ambiental decorrente de manejo inadequado;
- **Documentação:** Devem ser fornecidas as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e manuais sobre o descarte correto do lixo final;
- **Efluentes:** A contratada deve minimizar a geração de dejetos e apresentar plano de tratamento/descarte para efluentes, arcando com os custos de controle de eficiência, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de insumos laboratoriais para o HMAR e órgãos participantes demonstra-se técnica e administrativamente viável, sendo indispensável para garantir a continuidade do suporte assistencial aos beneficiários do FuSEx. A interrupção deste fornecimento acarretaria o encaminhamento compulsório de usuários a Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, reduzindo a resolutividade do hospital e onerando o sistema de saúde do Exército. A demanda possui plena fundamentação legal nos termos da **Lei nº 14.133/2021** (Arts. 6º e 18), regulamentada pelos **Decretos nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023**, e subsidiariamente pela **Lei nº 9.784/1999**.

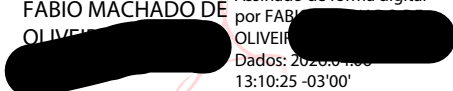
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
 Data: 06/04/2026 10:47:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe de Laboratório do HMAR - Major

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

 Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
 Dados: 2026.04.06 13:10:25 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	06/04/2026 09:13 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.004382/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	352207	Teste	5000	R\$ 20,75	R\$ 103.750,00	NÃO
2	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	352205	Teste	5000	R\$ 15,16	R\$ 75.800,00	NÃO
3	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	400448	Teste	5000	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00	NÃO
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

4	para automação, quantitativo de anti HBC total.	400314	Teste	1600	R\$ 14,38	R\$ 23.008,00	NÃO
5	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	352404	Teste	1600	R\$ 16,28	R\$ 26.048,00	NÃO
6	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV TOTAL.	352417	Teste	1000	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00	NÃO
7	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV IGM.	352403	Teste	1000	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00	NÃO
8	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	351672	Teste	6000	R\$ 19,18	R\$ 115.080,00	NÃO
9	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	381955	Teste	1000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00	NÃO
10	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	356312	Teste	1000	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00	NÃO
11	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	356313	Teste	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00	NÃO
12	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	339049	Teste	1000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00	NÃO
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

13	para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	336504	Teste	1000	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00	NÃO
14	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	356308	Teste	1000	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00	NÃO
15	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	356309	Teste	1000	R\$ 19,91	R\$ 19.910,00	NÃO
16	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	349474	Teste	4000	R\$ 21,22	R\$ 84.880,00	NÃO
17	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	400466	Teste	15000	R\$ 25,20	R\$ 378.000,00	NÃO
18	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	357268	Teste	6000	R\$ 23,11	R\$ 138.660,00	NÃO
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015							
19	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	352207	Teste	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00	SIM
20	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	352205	Teste	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00	SIM
21	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	400448	Teste	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00	SIM
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

22	para automação, quantitativo de anti HBC total.	400314	Teste	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00	SIM
23	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	352404	Teste	200	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00	SIM
24	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV TOTAL.	352417	Teste	200	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00	SIM
25	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV IGM.	352403	Teste	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00	SIM
26	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	351672	Teste	200	R\$ 19,18	R\$ 3.836,00	SIM
27	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	381955	Teste	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00	SIM
28	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	356312	Teste	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00	SIM
29	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	356313	Teste	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	SIM
30	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	339049	Teste	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	SIM
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

31	para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	336504	Teste	200	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00	SIM
32	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	356308	Teste	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00	SIM
33	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	356309	Teste	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00	SIM
34	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	349474	Teste	200	R\$ 21,22	R\$ 4.244,00	SIM
35	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	400466	Teste	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00	SIM
36	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	357268	Teste	200	R\$ 23,11	R\$ 4.622,00	SIM

TOTAL R\$ 1.273.466,00

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de março de 2026)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

~~OU~~

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação, para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

~~OU~~

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

1.7. O fornecimento de bens é caracterizado como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames de imunologia. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de imunologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 122;

VI) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-7/2026;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.2.10. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.2.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.2.13. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.2.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final;

4.1.2.16. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E, no caso de produção de rejeitos e efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo à Portaria 222/2018;

4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.2.18. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT / NBR 7.500.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marcas ou modelo, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4 Não se vislumbrou a necessidade de exigências de amostra nos itens elencados conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...]~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]**, no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (XXXXX)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **não** será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~— 4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTOS PARA BACTERIOLOGIA – REGIME DE COMODATO.

4.5.1 Metodologias Aceitas

O equipamento deve operar obrigatoriamente através das metodologias: MEIA (Enzima Imunoensaio por Micropartículas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou

Eletroquimiluminescência. Devem estar inclusos todos os kits, controles, calibradores, insumos e acessórios necessários para a execução dos exames previstos neste Termo de Referência.

4.5.2 Identificação e Rastreabilidade

Utilizar sistema de leitura por código de barras para reagentes e amostras, garantindo a identificação positiva no momento da aspiração e a verificação automática da integridade do material.

4.5.3 Capacidade Operacional e Processamento

Analisador automático com capacidade de processamento mínima de 170 testes/hora em modo randômico contínuo. Deve permitir carregamento urgente (STAT) e possuir bandeja refrigerada com capacidade para, no mínimo, 30 kits de reagentes diferentes.

4.5.4 Gestão de Amostras e Insumos

- **Compatibilidade: Permitir o uso de tubos primários e microamostras, utilizando racks ou suportes universais para diferentes diâmetros de tubos;**
- **Automação: Possuir detector de nível de líquido e de coágulos, além de realizar diluição automática de amostras;**
- **Volume: Aceitar volumes de amostra entre 10 e 250 µL;**
- **Armazenamento: Capacidade mínima para 80 amostras *on board*.**

4.5.5 Reagentes e Parâmetros Técnicos

- **Padronização: 100% dos reagentes devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento;**
- **Praticidade: Reagentes prontos para uso (*ready-to-use*), visando minimizar a manipulação e o erro analítico;**
- **Estabilidade: Estabilidade mínima de reagentes *on board* de 14 (quatorze) dias, comprovada em bula;**
- **Menu de Testes: Capacidade de programação de, no mínimo, 60 parâmetros e atendimento de 100% do menu de testes exigido.**

4.5.6 Software e Interfaceamento

- **Interface: Possuir interfaceamento bidirecional compatível com o software do Laboratório do HMAR, com custos de instalação (incluindo hardware e acessórios) sob responsabilidade da contratada;**
- **O software deverá permitir armazenamento e rastreabilidade de dados relativos ao controle de qualidade interno e externo.**
- **Operação: Software em idioma português, com entrada manual de dados demográficos e armazenamento de dados de calibração na memória do equipamento;**
- **Controle de Qualidade: Sistema integrado de gestão de qualidade com geração de gráficos e alertas, em conformidade com as Boas Práticas Laboratoriais.**

4.5.7 Manutenção e Integridade do Sistema

- **Contaminação: Garantir a ausência de carry-over através do uso de cubetas descartáveis e ponteiros descartáveis ou sistema de lavagem de alta eficácia;**
- **Automação de Rotina: Procedimentos de inicialização e manutenção preventiva programáveis de forma automática.**

4.5.8 Assistência Técnica e Continuidade Operacional

- **Suporte Local: Assistência técnica e científica local (Região Metropolitana do Recife) integral, com profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA para técnicos e conselhos específicos para assessoria científica);**
- **Prazos: Manutenção preventiva semestral (ou conforme fabricante). O atendimento corretivo deve ocorrer em até 24 horas após o chamado;**

- Salvaguarda: Caso a solução técnica demande prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento, a contratada arcará com os custos e logística para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pela contratante.
- Controle de qualidade: A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

4.5.9 Infraestrutura de Água

Caso o sistema exija uso de água, a contratada deverá instalar Estação de Tratamento de Água (ETA) para eliminação de contaminantes físico-químicos e microbiológicos (Água Tipo 1). A ETA deve possuir condutímetro calibrado pela RBC, com manutenção e troca de filtros sob responsabilidade da contratada.

4.5.10 Conformidade Ambiental e de Resíduos

Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (PNRS), RDC 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005;

4.6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item único não reduzirá a participação de maior número de interessados, mantendo, assim, o princípio da ampla concorrência.

4.6.3. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item único foram motivadas pela própria natureza do objeto a ser contratado, visando um maior controle dos custos, da qualidade e do acompanhamento da boa execução dos serviços, sem perder de vista a manutenção da competitividade a fim de obter preços mais vantajosos.

4.6.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 12:00h ou de tarde, apenas com agendamento, no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas feiras de 8:00 às 12:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

OU

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

--	--	--

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. ~~Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:12h ou a tarde, mediante agendamento.**~~

~~5.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.~~

~~5.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.~~

~~5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso~~

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

ou

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~—6.15.1. [...];~~

~~—6.15.2. [...]; e~~

~~—6.15.3. [...].[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias.** **7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2].

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

~~7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias~~

~~— 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]~~

~~— 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~— 7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [; ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~— 7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ~~[integral/parcelado/continuado]~~ ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do Setor de imunol do LAC/HMAR, respeitados os quantitativos registrados na Ata..

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
~~[do último exercício social] OU [~~ **dos dois últimos exercícios sociais** ~~],~~ já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 %** ~~[até 10%]~~ do **[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.[A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~—9.34.1.1. [...];~~

~~—9.34.1.2. [...]; e~~

~~—9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.273.466,00 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.[A3]~~

OU

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho ~~/Carta Contrato/Autorização~~ **OU** ~~[constante deste Anexo];~~ sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. [A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~ [A9];

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~— 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~— 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A1].~~

~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~ou Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão ~~Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
Data: 06/04/2026 10:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELINO ALBERTO DINIZ

Responsável Técnico pelo Setor de Imunologia do LAC/HMAR - Tenente

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
Data: 06/04/2026 10:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Major

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.04.06 13:21:06 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I – Pesquisa de Preços (compras.gov.br);

Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2. (x) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo, foram obtidos através de uma Ata de Registro de Preço de outra órgão, através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

1.4. (x) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante o processo de pesquisa, foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores e diferentes fabricantes, no entanto, apenas um fornecedor enviou o seu orçamento em tempo hábil para ser incluído na pesquisa.

1.5 () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

O relatório segue a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações. Considera ainda entendimentos recentes do TCU e pareceres da AGU. A pesquisa de preços foi realizada em Março de 2026, combinando cotações de mercado (sites especializados) com dados do Painel de Preços (compras.gov.br).

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**, bem como **valores relativamente baixo (inexeqüíveis)**, das cotações recebidas ou oriundos da pesquisa de preço, através do site (compras.gov.br) foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo**. No entanto, a inclusão de valores

ligeiramente fora da média nos Mapas Comparativos, justificando-se pela baixa disponibilidade de preços no mercado pesquisado.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência.

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no período de março 2026, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrarem em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE 06 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 06/04/2026 10:51:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.04.06 10:51:51 -03'00'

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA - CORONEL

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a justificativa apresentada pelo Chefe do Laboratório de Análises Clínicas, em Março de 2026, referente à necessidade de aquisição dos materiais laboratoriais como reagentes/insumos para o setor de IMUNOLOGIA do LAC/HMAR, visando a manutenção das atividades assistenciais desta organização hospitalar, RESOLVO:

- Autorizar a aquisição dos materiais solicitados, conforme os termos do Sistema de Registro de Preços;
- Determinar a condução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com tramitação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A medida é justificada pela natureza estratégica dos materiais, cuja falta comprometeria a continuidade dos exames e tratamentos.

Recife, PE 06 de Abril de 2026

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.04.06 14:45 -03'00'

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA - CORONEL

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para **Aquisição de reagentes/insumos para o setor de IMUNOLOGIA do LAC/HMAR**, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019**, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.
- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife, PE 06 de Abril de 2026

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

-03'00

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA - CORONEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.002/00, sediada a Rua do Hospício, nº 63, Bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50000-000, intermédio de seu representante legal, **Coronel**, portadora do CPF 02.43.020.02, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência Anexo ao Edital referente ao Pregão Eletrônico para a aquisição de reagentes/insumos para o setor de **IMUNOLOGIA do LAC/HMAR**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Recife, PE 06 de Abril de 2026

FABIO MACHADO
DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por FABIO MACHADO DE
OLIVEIRA
Dados: 2026.04.06
13:24:10 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - CORONEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 38/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
38/2026	TIAGO DE ARRUDA PONTES	06/04/2026 09:21
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Imunologia LAC: aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO CONFECCÃO TERMO REFERÊNCIA	NA Não haver em tempo hábil confecção do TR DO seja por motivos de pessoal ou por questões DE ligadas a pesquisa preço junto a empresas ou sites governamentais	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
	1	Interrupção do fornecimento das refeições, dos pacientes internados, em condições sanitárias adequadas.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES	
P-02	Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES		
Ações de Contingência						
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas			Responsável: RAIMUNDO SOUSA	CARLOS	SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS DESERTOS PROCESSO LICITATÓRIO	E cotação de preços defasada referente ao valor de NO mercado, inexistencia do produto ou desinteresse em fornecer pelas empresas.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Falta de abastecimento dos itens descartáveis essenciais para o bom andamento da rotina do hospital.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES	
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.			Responsável: RAIMUNDO SOUSA	CARLOS	SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO LICITAÇÃO	NA Atraso na confecção da fase interna ou fase externa .	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Ausência do fornecimento dos materiais descartáveis				
	Ações Preventivas					
	P-01	Organização para abertura e finalização do processo licitatório.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES	
P-02	Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES		
Ações de Contingência						
C-01	Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.			Responsável: RAIMUNDO SOUSA	CARLOS	SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS	Falta de capacidade para ofertar o objeto ou falência da empresa	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
1	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.				
Ações Preventivas					
P-01	Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES	
P-02	Negociação justa na análise das propostas.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES	
Ações de Contingência					
C-01	Ajuste da demanda à real necessidade da contratação, por meio de novos estudos realizados, com frequência.			Responsável: RAIMUNDO SOUSA	CARLOS SILVA
C-02	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas			Responsável: RAIMUNDO SOUSA	CARLOS SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	NÃO HAVER	Falta de recurso descentralizado ou recurso				
	DISPONIBILIDADE	insuficiente a ser descentralizado pelo tesouro	Planejamento	Administração	Médio	
	ORÇAMENTÁRIA	nacional para aquisição				
Impactos						
1	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.			Responsável: TIAGO DE ARRUDA PONTES		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da			Responsável: RAIMUNDO	CARLOS	SILVA
	necessidade imediata dos itens demandados.			SOUSA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Data: 06/04/2026 10:47:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório LAC / HMAR



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004382/2026-67**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da IMUNOLOGIA.
1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
1.4	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre o prazo de vigência de contratação
1.6 a 1.27	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre os critérios de especificações frente a autorização de funcionamento, especificações do produto.
1.28	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre requerimento técnico. A especificação dos equipamentos
2.2	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de que o objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.6.2	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Justificativa técnica da aquisição, importância estratégica e estimativa de consumo com base nos anos anteriores.
4.1.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Supressão da exclusão de critérios de sustentabilidade ambiental.
4.1.2.1 a 4.1.2.21	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de normas e critérios de sustentabilidade para aquisição dos bens.
4.2.1	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de possibilidade de indicação de marcas pelo licitante.
4.3.1	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Supressão da vedação genérica à indicação de marca ou produto.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de referência ao Decreto nº 10.024/2019 e esclarecimento sobre amostragem e equipamento em comodato.

4.9	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de exigência de parecer técnico com base em testes de amostra.
4.13	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de prazo para retirada dos produtos pelos fornecedores.

Recife, PE 06 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
 Data: 06/04/2026 10:47:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR - Major

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
208/2026	160199	Concluída	TIAGO DE ARRUDA PONTES

Título: Pesquisa de preços para o Setor de Imunologia - LAC/HMAR

Observações:

Total de itens cotados: 18 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 966.258,7300

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352207 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hcv , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	5000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,9000	R\$ 16,8727	R\$ 14,2550
Coeficiente de Variação: 75,0656% Desvio Padrão: 12,6656 Maior Preço: R\$ 87,3700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 21,5000	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 11,7040	26/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 8,9200	25/02/2026	Sim
4	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	360	Teste	R\$ 8,0000	28/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 20,1000	19/01/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 9,9400	13/01/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 9,8300	07/01/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10800	Teste	R\$ 17,1000	30/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 13,4300	29/12/2025	Sim

10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 6,0000	17/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 27,1400	11/12/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 17,7000	11/12/2025	Sim
13	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9400	Teste	R\$ 18,5600	01/12/2025	Sim
14	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	60000	Teste	R\$ 7,6900	21/11/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 14,5100	11/11/2025	Sim
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	9595	Teste	R\$ 17,9800	06/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 1,9000	29/10/2025	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 12,9000	28/10/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 7,5700	21/10/2025	Sim
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	26400	Teste	R\$ 21,8700	20/10/2025	Sim
21	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	3111	Teste	R\$ 26,0600	10/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,9000	15/09/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 22,0000	10/09/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5100	Teste	R\$ 12,1600	29/08/2025	Sim
25	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17328	Teste	R\$ 7,0900	29/08/2025	Sim
26	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	788400	Teste	R\$ 7,6400	15/08/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 17,9000	13/08/2025	Sim
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 21,5000	31/07/2025	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	201	Teste	R\$ 21,8900	22/07/2025	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 11,0000	15/07/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 26,0000	14/07/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 12,3900	10/07/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	Teste	R\$ 87,3700	03/07/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	31000	Teste	R\$ 20,1500	25/06/2025	Sim
35	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 17,2200	03/06/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 14,0000	16/05/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 15,2400	14/05/2025	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14400	Teste	R\$ 11,3900	13/05/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 13,9900	12/05/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 38,0000	05/05/2025	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 4,8000	29/04/2025	Sim

42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 6,0000	04/04/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 24,0000	01/04/2025	Sim
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 10,0000	27/03/2025	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 24,1100	20/03/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,0000	13/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
352205 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hbsag , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1,4000

Média
R\$ 14,6830

Mediana
R\$ 11,8300

Coefficiente de Variação: 76,0839%
Desvio Padrão: 11,1714
Maior Preço: R\$ 65,6600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 9,9000	11/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,0000	03/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,0745	26/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 6,4600	25/02/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 6,9250	25/02/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 11,6600	19/01/2026	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 8,5400	13/01/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 8,1400	07/01/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 12,0000	30/12/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 20,3000	11/12/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 10,5400	11/12/2025	Sim
12	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9300	Teste	R\$ 7,8000	01/12/2025	Não
13	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	78000	Teste	R\$ 4,1000	21/11/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 13,9600	17/11/2025	Sim

15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 13,5300	11/11/2025	Sim
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	9595	Teste	R\$ 9,2600	06/11/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 1,4000	29/10/2025	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 12,7000	28/10/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 6,4500	21/10/2025	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	26400	Teste	R\$ 18,8800	20/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 6,0000	18/09/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,3000	15/09/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 8,5700	29/08/2025	Não
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17328	Teste	R\$ 6,1700	29/08/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,5400	25/08/2025	Não
26	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	800400	Teste	R\$ 2,9200	15/08/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 10,9000	13/08/2025	Sim
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,0000	31/07/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 10,0000	15/07/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 19,0000	14/07/2025	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4200	Teste	R\$ 8,1000	10/07/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	Teste	R\$ 65,6600	03/07/2025	Sim
33	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	40000	Teste	R\$ 11,1500	25/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 8,0000	16/05/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 8,2800	14/05/2025	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14400	Teste	R\$ 6,8000	13/05/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 10,0000	12/05/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 28,0000	05/05/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 3,5000	29/04/2025	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 2,0000	04/04/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Teste	R\$ 21,0000	01/04/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 9,8300	27/03/2025	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 20,9200	27/03/2025	Sim
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 3,7000	20/03/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 7,0000	13/03/2025	Não

Legenda:

Item: 3

Descrição do item

400448 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,5000

Média

R\$ 15,0777

Mediana

R\$ 10,1850

Coefficiente de Variação: 196,9863%
Desvio Padrão: 29,7010
Maior Preço: R\$ 219,7800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	2700	Teste	R\$ 8,0500	11/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,3800	03/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 8,8255	26/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 6,9700	25/02/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3418	Teste	R\$ 8,5000	25/02/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 15,5400	20/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 11,6000	19/01/2026	Sim
8	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 4,7900	19/01/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 7,4200	13/01/2026	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 11,2000	30/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 10,2000	29/12/2025	Sim
12	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 6,6700	22/12/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 5,9000	17/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 23,0600	11/12/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13000	Teste	R\$ 13,2600	11/12/2025	Sim
16	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9300	Teste	R\$ 9,4800	01/12/2025	Sim
17	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 4,0300	21/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 18,5000	17/11/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 12,6300	11/11/2025	Sim
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	9595	Teste	R\$ 10,1700	06/11/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

21	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 12,7000	28/10/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3300	Teste	R\$ 5,3000	21/10/2025	Sim
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 19,2400	20/10/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	690	Teste	R\$ 9,0000	26/09/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 16,5000	22/09/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,0000	18/09/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 11,2000	29/08/2025	Sim
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5870	Teste	R\$ 6,2700	29/08/2025	Sim
29	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 9,8500	26/08/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 12,2800	25/08/2025	Sim
31	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	124800	Teste	R\$ 3,1100	15/08/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,9000	13/08/2025	Sim
33	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8500	Teste	R\$ 13,8500	31/07/2025	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2101	Teste	R\$ 11,4100	22/07/2025	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 10,2000	15/07/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 30,0000	14/07/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,9600	10/07/2025	Sim
38	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 14,0000	25/06/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 9,0000	16/05/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23000	Teste	R\$ 8,9500	16/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 9,2600	14/05/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13200	Teste	R\$ 15,0000	13/05/2025	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	11000	Teste	R\$ 4,0000	29/04/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,0000	16/04/2025	Sim
i45	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	7600	Teste	R\$ 8,8700	08/04/2025	Sim
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 2,5000	04/04/2025	Sim
i47	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	96	Teste	R\$ 219,7800	02/04/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 22,5000	01/04/2025	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 11,9000	27/03/2025	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 6,1800	20/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
400314 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste		Teste	1600
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 198,4568%
R\$ 2,5600	R\$ 15,9673	R\$ 9,9000	Desvio Padrão: 31,6882
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 219,7800

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 17,0000	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 11,4000	26/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,4100	25/02/2026	Sim
4	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 6,0000	28/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 12,7500	19/01/2026	Sim
6	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 5,0400	19/01/2026	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 6,3400	13/01/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 9,5900	07/01/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 12,9000	30/12/2025	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,9000	29/12/2025	Sim
11	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	28800	Teste	R\$ 4,4400	22/12/2025	Sim
12	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 10,3400	01/12/2025	Sim
13	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 3,6900	21/11/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10795	Teste	R\$ 8,9500	06/11/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 8,2800	28/10/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 6,0000	21/10/2025	Sim
17	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1263	Teste	R\$ 21,2700	10/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 7,0000	18/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 13,7300	15/09/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,5800	29/08/2025	Sim
21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17328	Teste	R\$ 6,9600	29/08/2025	Sim

22		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10200	Teste	R\$ 2,5600	15/08/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,9000	13/08/2025	Sim
24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 17,0000	31/07/2025	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	101	Teste	R\$ 10,3000	22/07/2025	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,8000	15/07/2025	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 9,0100	10/07/2025	Sim
28		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	11000	Teste	R\$ 12,2500	25/06/2025	Sim
29		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 8,8600	23/06/2025	Sim
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 48,1900	05/06/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 11,6500	16/05/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,2500	14/05/2025	Sim
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 15,0000	13/05/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 16,0000	12/05/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 33,0000	05/05/2025	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5900	Teste	R\$ 4,0000	29/04/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,5000	16/04/2025	Sim
<i>i</i> 38		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12200	Teste	R\$ 8,8700	08/04/2025	Sim
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 6,0000	04/04/2025	Sim
<i>i</i> 40		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	96	Teste	R\$ 219,7800	02/04/2025	Sim
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,4000	01/04/2025	Sim
42		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 11,1100	27/03/2025	Sim
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 6,1800	20/03/2025	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,9000	13/03/2025	Sim
45		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	130000	Teste	R\$ 4,4500	12/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352404 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbc Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,7800

Média

R\$ 13,6392

Mediana

R\$ 14,5000

Coefficiente de Variação: 33,4404%

Desvio Padrão: 4,5610

Maior Preço: R\$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 7,0000	11/03/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,4700	25/02/2026	Sim
3	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 12,0000	28/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 12,8000	19/01/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,3300	13/01/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 14,5000	30/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,2300	11/12/2025	Sim
8	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 15,9700	01/12/2025	Sim
9	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 15,8600	03/11/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 14,0000	28/10/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 20,0000	20/10/2025	Sim
12	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1502	Teste	R\$ 22,0000	10/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,8100	10/09/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 17,2500	29/08/2025	Sim
15	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 2,7800	15/08/2025	Sim
16	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 15,4000	31/07/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	101	Teste	R\$ 13,5500	22/07/2025	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 11,2200	10/07/2025	Sim
19	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 15,5000	25/06/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 8,4900	14/05/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	840	Teste	R\$ 17,3000	13/05/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 7,0000	04/04/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 18,7100	27/03/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7315	Teste	R\$ 8,0000	25/03/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 14,8100	20/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
352417 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
1300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 27,6532%
Desvio Padrão: 4,3141
Maior Preço: R\$ 22,6100

R\$ 7,0000

R\$ 15,6007

R\$ 16,2950

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,9000	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 17,1417	26/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,7400	20/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 16,5600	19/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,7000	11/12/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 22,6100	11/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 22,1800	17/11/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 13,7000	11/11/2025	Sim
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2695	Teste	R\$ 16,0000	06/11/2025	Sim
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 16,0300	31/07/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 12,0000	15/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Teste	R\$ 18,2000	05/06/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R\$ 8,5500	14/05/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,0000	12/05/2025	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 9,0000	29/04/2025	Sim
16	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 12,3000	28/04/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 7,0000	04/04/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,2000	13/03/2025	Sim

Legenda:

Item: 7

Descrição do item
352403 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
1300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,8000

Média

R\$ 15,6544

Mediana

R\$ 15,0000

Coefficiente de Variação: 37,8309%

Desvio Padrão: 5,9222

Maior Preço: R\$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 25,0000	03/03/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1105	Teste	R\$ 15,0000	25/02/2026	Sim
3	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	360	Teste	R\$ 13,0000	28/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 16,0800	19/01/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1700	Teste	R\$ 13,7100	13/01/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,0800	13/01/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 11,5800	07/01/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 23,3700	11/12/2025	Sim
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2695	Teste	R\$ 14,9400	06/11/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 12,9000	28/10/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 22,0000	20/10/2025	Sim
12	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1680	Teste	R\$ 28,8000	10/10/2025	Sim
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	88800	Teste	R\$ 6,8000	15/08/2025	Sim
14	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 16,3400	31/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	201	Teste	R\$ 15,1000	22/07/2025	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,0000	15/07/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 9,9000	16/05/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R\$ 12,8600	14/05/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 30,0000	13/05/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

20	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	2160	Teste	R\$ 15,0000	13/05/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 15,0000	12/05/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 20,0000	05/05/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 8,5000	29/04/2025	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,0000	04/04/2025	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 20,0000	01/04/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2022	Teste	R\$ 10,0000	25/03/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 15,7100	13/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

351672 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hiv I E Ii , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,8000

Média

R\$ 17,2898

Mediana

R\$ 13,8900

Coeficiente de Variação: 102,1753%

Desvio Padrão: 17,6659

Maior Preço: R\$ 105,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Teste	R\$ 14,1500	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 12,8250	26/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 19,7600	20/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 16,0500	19/01/2026	Sim
5	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	5200	Teste	R\$ 5,4700	19/01/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 10,5500	13/01/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 14,4900	07/01/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 11,7300	16/12/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 24,3300	11/12/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 18,6600	11/12/2025	Sim
11	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	85000	Teste	R\$ 4,7800	21/11/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

12	I	gov.br	3000	Teste	R\$ 20,0000	17/11/2025	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2700	Teste	R\$ 12,0000	11/11/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4795	Teste	R\$ 13,7200	06/11/2025	Sim
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10795	Teste	R\$ 13,8900	06/11/2025	Sim
16	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 18,9500	03/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,6000	15/09/2025	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 10,0000	15/07/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 22,0000	14/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	Teste	R\$ 105,7000	03/07/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 30,0000	05/06/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18500	Teste	R\$ 15,5200	16/05/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Teste	R\$ 13,8200	14/05/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,0000	12/05/2025	Sim
25	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2800	Teste	R\$ 13,6800	28/04/2025	Sim
i 26	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 8,2300	08/04/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 2,8000	04/04/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 14,4100	13/03/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Teste	R\$ 8,2900	13/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

381955 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Anti Htlv 1 E 2 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11,3900

Média

R\$ 17,4413

Mediana

R\$ 17,0000

Coefficiente de Variação: 24,9729%

Desvio Padrão: 4,3556

Maior Preço: R\$ 26,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1219	Teste	R\$ 11,4200	25/02/2026	Sim

2	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	58300	Teste	R\$ 5,9400	19/01/2026	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,7900	13/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 13,0000	30/12/2025	Não
5	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	13200	Teste	R\$ 10,5000	22/12/2025	Não
6	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	30600	Teste	R\$ 15,0300	17/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 26,6000	11/12/2025	Sim
8	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24600	Teste	R\$ 3,6000	02/12/2025	Não
9	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,3900	01/12/2025	Sim
10	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 6,2200	21/11/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 23,7800	17/11/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 15,8800	11/11/2025	Sim
13	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 19,6900	03/11/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 18,0500	28/10/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4400	Teste	R\$ 9,0000	21/10/2025	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	26400	Teste	R\$ 21,9500	20/10/2025	Sim
17	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	960	Teste	R\$ 15,1900	10/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 6,0000	18/09/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 21,0000	10/09/2025	Sim
20	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 17,8400	31/07/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 17,0000	28/07/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 11,5000	15/07/2025	Não
23	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50000	Teste	R\$ 12,2000	25/06/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 8,0000	16/05/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4100	Teste	R\$ 14,6000	16/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,8800	14/05/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 9,0000	29/04/2025	Não
28	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 7,5900	28/04/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 3,0000	04/04/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item

356312 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,0000

Média

R\$ 13,8489

Mediana

R\$ 14,0000

Coefficiente de Variação: 25,4670%

Desvio Padrão: 3,5269

Maior Preço: R\$ 19,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,5400	11/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 18,7000	03/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,6445	26/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,9300	25/02/2026	Não
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1135	Teste	R\$ 7,4400	25/02/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 19,2300	20/02/2026	Sim
7	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 15,0000	28/01/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 15,3000	19/01/2026	Sim
9	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	2800	Teste	R\$ 4,9500	19/01/2026	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,1200	13/01/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 18,7000	07/01/2026	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 14,0000	30/12/2025	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 8,7500	29/12/2025	Não
14	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 4,2800	22/12/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 18,7000	11/12/2025	Sim
16	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 12,3900	01/12/2025	Sim
17	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	29500	Teste	R\$ 4,0900	21/11/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 19,2000	17/11/2025	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 14,0600	11/11/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	29/10/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,5200	28/10/2025	Sim

22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3800	Teste	R\$ 5,0000	21/10/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 12,3500	10/09/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 12,6300	29/08/2025	Sim
25	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17328	Teste	R\$ 11,2700	29/08/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 13,5600	25/08/2025	Sim
27	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 14,4100	15/08/2025	Sim
28	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	279600	Teste	R\$ 3,7800	15/08/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 16,1800	13/08/2025	Sim
30	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 15,6100	31/07/2025	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	501	Teste	R\$ 12,3500	22/07/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,0000	15/07/2025	Sim
33	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 10,9500	25/06/2025	Sim
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 8,9000	13/06/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 11,0000	16/05/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,7000	14/05/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 19,7000	13/05/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 14,0000	12/05/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 4,5000	29/04/2025	Não
i 40	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4200	Teste	R\$ 10,1300	08/04/2025	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 4,0000	04/04/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 14,4800	27/03/2025	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 6,1800	20/03/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 14,1100	13/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356313 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,0000

● Média

R\$ 11,7144

Mediana

R\$ 11,4500

Coefficiente de Variação: 39,5914%

Desvio Padrão: 4,6379

Maior Preço: R\$ 20,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,0900	11/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 10,5000	03/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,5565	26/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,0100	25/02/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1135	Teste	R\$ 9,3000	25/02/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 20,2000	20/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 17,1000	19/01/2026	Sim
8	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	2800	Teste	R\$ 4,7800	19/01/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,0800	13/01/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 19,5400	07/01/2026	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 14,0000	30/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 9,5000	29/12/2025	Sim
13	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 6,8400	22/12/2025	Sim
14	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	4320	Teste	R\$ 8,3100	17/12/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 19,3800	11/12/2025	Sim
16	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	29500	Teste	R\$ 4,7500	21/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,0000	18/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 20,0800	17/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	29/10/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,5200	28/10/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3800	Teste	R\$ 5,2500	21/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,0900	10/09/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 14,7800	29/08/2025	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17328	Teste	R\$ 11,2400	29/08/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 16,0400	25/08/2025	Sim
26	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	279600	Teste	R\$ 5,3800	15/08/2025	Sim
		FUNDACAO OSWALDO CRUZ -					

27	I	Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,9100	31/07/2025	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	501	Teste	R\$ 14,2700	22/07/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 12,0000	15/07/2025	Sim
30	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 11,9000	25/06/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 8,9000	13/06/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 11,0000	16/05/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,6600	14/05/2025	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 19,5400	13/05/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 14,0000	12/05/2025	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 4,5000	29/04/2025	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 4,0000	04/04/2025	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 15,1400	27/03/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 7,7400	20/03/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 12,2000	13/03/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

339049 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Virus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,2100

Média

R\$ 15,6684

Mediana

R\$ 14,0000

Coefficiente de Variação: 83,2197%

Desvio Padrão: 13,0392

Maior Preço: R\$ 85,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 21,2000	03/03/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 19,0833	25/02/2026	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1039	Teste	R\$ 8,2000	25/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 14,1500	19/01/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,0800	13/01/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 18,4000	07/01/2026	Sim

7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 14,0000	30/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 12,3100	29/12/2025	Sim
9	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 7,8600	22/12/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 19,6500	11/12/2025	Sim
11	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,1600	01/12/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	29/10/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,5200	28/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 10,9300	24/10/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 25,0000	22/09/2025	Sim
16	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 26,0000	16/09/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 18,7700	10/09/2025	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 21,2000	29/08/2025	Sim
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	13094	Teste	R\$ 11,2400	29/08/2025	Sim
20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,7800	26/08/2025	Sim
21	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	29400	Teste	R\$ 4,2100	15/08/2025	Sim
22	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 19,0000	31/07/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	301	Teste	R\$ 15,8100	22/07/2025	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 14,0000	13/06/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 13,3000	16/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 10,7200	14/05/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 85,0000	13/05/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 14,0000	12/05/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 5,0000	29/04/2025	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 13,9000	15/04/2025	Sim
<i>i</i> 31	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,2600	08/04/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 5,0000	04/04/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,4900	02/04/2025	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 15,9000	27/03/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 14,7700	13/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
336504 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igm , Método: Elisa , Apresentação: Teste		Teste	1000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,0564%
R\$ 11,6300	R\$ 13,1200	R\$ 12,4200	Desvio Padrão: 1,5818
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 15,3100

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 7,5000	05/02/2026	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1795	Teste	R\$ 12,4200	06/11/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	192	Teste	R\$ 15,3100	10/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 11,6300	14/05/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
356308 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovirus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste		Teste	1000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 60,8286%
R\$ 4,0000	R\$ 15,1414	R\$ 13,7300	Desvio Padrão: 9,2103
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 59,2400

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,8100	11/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,0000	03/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 15,2475	26/02/2026	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1132	Teste	R\$ 9,2000	25/02/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,1900	20/02/2026	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

6	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,5500	12/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 14,1000	19/01/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,1100	13/01/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 20,9100	07/01/2026	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 14,0000	30/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 59,2400	29/12/2025	Sim
12	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 5,4300	22/12/2025	Não
13	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	4320	Teste	R\$ 17,8000	17/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 21,9800	11/12/2025	Sim
15	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 12,5300	01/12/2025	Sim
16	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 7,0400	21/11/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,0000	18/11/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 22,1900	17/11/2025	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3750	Teste	R\$ 6,0000	04/11/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	29/10/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,5200	28/10/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 5,5000	21/10/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,9000	22/09/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,2400	10/09/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 14,4700	29/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	13094	Teste	R\$ 11,2400	29/08/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 11,2900	25/08/2025	Sim
28	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	45000	Teste	R\$ 4,7700	15/08/2025	Sim
29	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 16,2400	31/07/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	351	Teste	R\$ 11,0000	22/07/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,5000	15/07/2025	Sim
32	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 11,1500	25/06/2025	Sim
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 11,3000	13/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 12,0000	16/05/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5100	Teste	R\$ 10,0100	16/05/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,6500	14/05/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1680	Teste	R\$ 28,7000	13/05/2025	Sim
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

38	I	gov.br	500	Teste	R\$ 16,0000	12/05/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 5,5000	29/04/2025	Não
i 40	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 10,1300	08/04/2025	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 4,0000	04/04/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 6,1100	20/03/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 13,4600	13/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item
356309 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovirus Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,5000

● Média
R\$ 17,5732

Mediana
R\$ 15,5000

Coeficiente de Variação: 52,7872%
Desvio Padrão: 9,2764
Maior Preço: R\$ 58,4700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 9,0500	11/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 18,0000	03/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 14,2500	26/02/2026	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1132	Teste	R\$ 10,5000	25/02/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,3600	20/02/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,5500	12/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,3000	19/01/2026	Sim
8	I	EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 5,2200	19/01/2026	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 11,6400	13/01/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 27,0000	07/01/2026	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 14,0000	30/12/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 58,4700	29/12/2025	Sim
13	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 7,2500	22/12/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

14	I	gov.br	600	Teste	R\$ 22,2900	11/12/2025	Sim
15	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 14,1300	01/12/2025	Sim
16	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 8,0300	21/11/2025	Não
17	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	26700	Teste	R\$ 15,6000	17/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	Teste	R\$ 22,1000	17/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	29/10/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 10,5200	28/10/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 5,8000	21/10/2025	Não
22	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1320	Teste	R\$ 32,5000	10/10/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,4000	22/09/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	Teste	R\$ 16,6800	10/09/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 17,1100	29/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	13094	Teste	R\$ 11,2400	29/08/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 15,1900	25/08/2025	Sim
28	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	45000	Teste	R\$ 5,5200	15/08/2025	Não
29	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,4200	31/07/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	351	Teste	R\$ 10,3100	22/07/2025	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 12,0000	15/07/2025	Sim
32	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 11,9500	25/06/2025	Sim
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	300	Teste	R\$ 12,9300	13/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6000	Teste	R\$ 12,0000	16/05/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5100	Teste	R\$ 11,7800	16/05/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1400	Teste	R\$ 11,6300	14/05/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1680	Teste	R\$ 32,5000	13/05/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Teste	R\$ 16,0000	12/05/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Teste	R\$ 27,0000	05/05/2025	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,0000	29/04/2025	Sim
41	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov. br	1800	Teste	R\$ 13,3200	28/04/2025	Sim
42	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3400	Teste	R\$ 15,8300	08/04/2025	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 6,0000	04/04/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,9700	20/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

349474 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Paratormônio , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 44,5196%

Desvio Padrão: 7,0609

Maior Preço: R\$ 33,8000

R\$ 5,9500

R\$ 15,8602

R\$ 14,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 20,0000	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 16,1500	26/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 11,2300	25/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 26,6900	20/02/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3800	Teste	R\$ 6,5000	13/02/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 17,7800	19/01/2026	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 10,2800	13/01/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 19,1700	07/01/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 14,4000	30/12/2025	Sim
10	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	25200	Teste	R\$ 6,7200	23/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 26,6900	11/12/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6200	Teste	R\$ 24,5000	11/12/2025	Sim
13	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4300	Teste	R\$ 20,0000	01/12/2025	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	5300	Teste	R\$ 33,8000	26/11/2025	Sim
15	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	12500	Teste	R\$ 5,9500	21/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 28,8000	17/11/2025	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,1500	11/11/2025	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14395	Teste	R\$ 11,7100	06/11/2025	Sim

19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 8,5500	04/11/2025	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,2000	13/10/2025	Sim
21	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 32,8200	10/10/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 8,5400	23/09/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 18,5200	15/09/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,9300	10/09/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 16,8700	29/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	9907	Teste	R\$ 8,1000	29/08/2025	Sim
27	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 12,6200	26/08/2025	Sim
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 19,4700	25/08/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,5000	13/08/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	301	Teste	R\$ 13,1300	22/07/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 10,0000	15/07/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 15,9100	10/07/2025	Sim
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8800	Teste	R\$ 12,0000	05/07/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 21,1500	25/06/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 11,8400	23/06/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19000	Teste	R\$ 15,1000	16/05/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 19,8100	14/05/2025	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 11,0000	13/05/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,0000	12/05/2025	Sim
<i>i</i> 40	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 10,2100	05/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 29,0000	05/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 20,1800	01/04/2025	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 10,0000	27/03/2025	Sim
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3800	Teste	R\$ 11,4100	20/03/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 14,3300	13/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400466 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	15000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 18,1495	R\$ 15,7700
Coeficiente de Variação: 40,8783% Desvio Padrão: 7,4192 Maior Preço: R\$ 47,5800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9200	Teste	R\$ 17,6800	03/03/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 15,7700	26/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 8,4600	25/02/2026	Não
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	8834	Teste	R\$ 16,0000	25/02/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 20,9100	20/02/2026	Sim
6	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,0000	28/01/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 16,6500	19/01/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 15,2600	13/01/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 15,5800	07/01/2026	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 12,0000	30/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	50000	Teste	R\$ 17,6400	29/12/2025	Sim
12	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	183600	Teste	R\$ 6,7900	17/12/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14400	Teste	R\$ 8,0000	17/12/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 27,2800	11/12/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25800	Teste	R\$ 29,0300	11/12/2025	Sim
16	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	19800	Teste	R\$ 25,2400	01/12/2025	Sim
17	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	241000	Teste	R\$ 6,2000	21/11/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 24,0000	17/11/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35000	Teste	R\$ 14,9000	11/11/2025	Sim
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	16795	Teste	R\$ 11,4000	06/11/2025	Sim
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 12,6000	04/11/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 7,0000	21/10/2025	Sim

23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	37700	Teste	R\$ 9,0000	13/10/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35300	Teste	R\$ 6,0000	13/10/2025	Não
25	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	3240	Teste	R\$ 47,5800	10/10/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13000	Teste	R\$ 10,5900	23/09/2025	Não
27	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,5000	22/09/2025	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 26,2100	15/09/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12000	Teste	R\$ 21,8900	10/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4000	Teste	R\$ 11,9000	04/09/2025	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 15,4500	29/08/2025	Sim
32	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	33576	Teste	R\$ 6,0400	29/08/2025	Não
33	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	12000	Teste	R\$ 10,9700	26/08/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 12,3800	25/08/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5200	Teste	R\$ 12,9400	13/08/2025	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4001	Teste	R\$ 12,2500	22/07/2025	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 19,0000	15/07/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2800	Teste	R\$ 20,0000	14/07/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 18,7200	10/07/2025	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 9,0000	05/07/2025	Não
41	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	45000	Teste	R\$ 21,0000	25/06/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7800	Teste	R\$ 13,3500	23/06/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3600	Teste	R\$ 15,5000	06/06/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4800	Teste	R\$ 27,0000	05/06/2025	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24	Teste	R\$ 408,8400	23/05/2025	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Teste	R\$ 1.628,1700	23/05/2025	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Teste	R\$ 2.884,2600	23/05/2025	Não
48	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 14,9700	23/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	55000	Teste	R\$ 28,1900	16/05/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15600	Teste	R\$ 13,7600	14/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
357268 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Treponema Pallidum Igg E Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	6000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12,0000	R\$ 16,8600	R\$ 15,8800
Coeficiente de Variação: 23,9620% Desvio Padrão: 4,0400 Maior Preço: R\$ 25,1700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 2,0000	25/02/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Teste	R\$ 20,1800	20/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 25,1700	12/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,4000	13/01/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 12,0000	30/12/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 10,0300	29/12/2025	Não
7	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	28800	Teste	R\$ 4,6100	22/12/2025	Não
8	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6800	Teste	R\$ 10,2200	01/12/2025	Não
9	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	100000	Teste	R\$ 4,1700	21/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 19,5100	17/11/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1795	Teste	R\$ 13,4200	06/11/2025	Sim
12	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	52200	Teste	R\$ 3,2000	03/11/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 8,0000	21/10/2025	Não
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	26400	Teste	R\$ 21,8900	20/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 2,2900	09/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 7,8000	18/09/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Teste	R\$ 1,4900	02/09/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 16,2400	02/09/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9900	Teste	R\$ 13,0000	29/08/2025	Sim
20	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	17328	Teste	R\$ 5,5600	29/08/2025	Não
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 13,9500	26/08/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 1,5000	19/08/2025	Não
23	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1050000	Teste	R\$ 2,5700	15/08/2025	Não

24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 15,8800	31/07/2025	Sim
25		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	84000	Teste	R\$ 10,1500	25/06/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3000	Teste	R\$ 2,9100	05/06/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20000	Teste	R\$ 12,0000	16/05/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7600	Teste	R\$ 11,2200	14/05/2025	Não
29		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	1350	Teste	R\$ 8,7400	14/05/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15600	Teste	R\$ 6,0000	13/05/2025	Não
i 31		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	9200	Teste	R\$ 9,5100	08/04/2025	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 8,0000	04/04/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8000	Teste	R\$ 14,2200	13/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2026 11:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Recife, 10 de março 2026

**AO
HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO - HMAR**

Ref. Proposta nº. 029/2026 referente Ofício n.º 260226-01– LAC/HMAR

Modular Cobas Pure (e402) - ALUGUEL

Prezado Senhor,

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da linha **SORO** da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta para a Comodato de um equipamento modular modelo Cobas Pure (e402), conforme especificações a seguir:

Características técnicas do equipamento: MODULO (e402) - Imunohormônios



A unidade analítica e 402 é um analisador de imunologia totalmente automatizado para uma grande gama de testes in vitro quantitativos e qualitativos, incluindo os testes de fluxo cobas® e.

• **Características do Equipamento:**

Projetada para eficiência, a unidade analítica **cobas®** e 402 oferece resultados rápidos e confiáveis em um espaço compacto de 1,2 metros quadrados. A unidade pode realizar 120 testes por hora e possui 28 posições para reagentes. Ela abrange uma ampla gama de testes de imunoenensaio heterogêneos utilizando a inovadora tecnologia de Eletroquimioluminescência (ECL).

• **Especificações do sistema de reagentes:**

- Tipos de pacote de reagentes: cobas® e pack green
- Carregamento/descarregamento de reagentes: Manual
- Identificação de reagentes: RFID

- Capacidade do disco de reagente: 28 pacotes de reagente
- Temperatura de armazenamento dos reagentes: 5–10°C (41–50°F)
- Tempo do ciclo de amostragem: 30 segundos
- Volume de pipetagem de amostras: 4–60 µL (etapas de 1 µL)
- Detecção do nível de líquido na amostra: Disponível
- Detecção de coágulos na amostra: Disponível
- Detecção de aspiração de ar na amostra: Disponível
- Número de posições do disco na incubadora: 38
- Volume da reação: 120 µL
- Temperatura da incubadora: 37 ± 0,3°C (98,6 ± 0,5°F)
- Tempos de reação para os testes: 9/18/27 min
- Misturador: Vórtice

• **Especificações do sistema de medição ECL:**

- Célula de medição: Célula de medição ECL
- Número de células de medição: 1
- Volume de processamento máximo*: 120 testes/hora*

*O volume de processamento pode diferir com base na mistura dos pedidos de testes por amostra.

VALORES REAGENTES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	TESTE	5.000	R\$16,59	R\$82.950,00
2	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	TESTE	5.000	R\$9,90	R\$49.500,00
3	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	TESTE	5.000	R\$12,38	R\$61.900,00
4	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total.	TESTE	1.600	R\$10,58	R\$16.928,00
5	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	TESTE	1.600	R\$15,57	R\$24.912,00
6	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL.	TESTE	1.000	R\$24,46	R\$24.460,00
7	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM.	TESTE	1.000	R\$21,83	R\$21.830,00
8	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	TESTE	6.000	R\$17,60	R\$105.600,00
9	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	TESTE	1.000	R\$24,99	R\$24.990,00
10	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG	TESTE	1.000	R\$13,54	R\$13.540,00
11	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	TESTE	1.000	R\$16,83	R\$16.830,00
12	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	TESTE	1.000	R\$15,15	R\$15.150,00
13	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	TESTE	1.000	R\$22,42	R\$22.420,00

14	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	TESTE	1.000	R\$15,21	R\$15.210,00
15	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM	TESTE	1.000	R\$19,43	R\$19.430,00
16	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	TESTE	4.000	R\$21,90	R\$87.600,00
17	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	TESTE	15.000	R\$27,91	R\$418.650,00
18	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	TESTE	6.000	R\$16,08	R\$96.480,00
					TOTAL	R\$1.118.380,00

Condições Comerciais: ALUGUEL MENSAL DE R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
ALUGUEL ANUAL R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais)

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.418.380,00 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta reais).

- Contrato mínimo de 12 meses
- Inclui assistência técnica preventiva e corretiva quando necessária.
- Prazo de entrega dos produtos: 05 a 15 dias úteis
- Prazo de instalação/treinamento: de 30 a 60 dias
- Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,


Médica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP:50.770-020 TEL:(81) 3221-8277
Recife -PE

Recife, 10 de março 2026

AO
HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO - HMAR

Ref. Proposta nº. 030/2026 referente Ofício n.º 260226-01– LAC/HMAR

Modular Cobas Pure (e402) - COMODATO

Prezado Senhor,

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da linha **SORO** da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta para a Comodato de um equipamento modular modelo Cobas Pure (e402), conforme especificações a seguir:

Características técnicas do equipamento: MODULO e402 - Imunohormônios



A unidade analítica e 402 é um analisador de imunologia totalmente automatizado para uma grande gama de testes in vitro quantitativos e qualitativos, incluindo os testes de fluxo cobas® e.

- **Características do Equipamento:**

Projetada para eficiência, a unidade analítica **cobas® e 402** oferece resultados rápidos e confiáveis em um espaço compacto de 1,2 metros quadrados. A unidade pode realizar 120 testes por hora e possui 28 posições para reagentes. Ela abrange uma ampla gama de testes de imunoenensaio heterogêneos utilizando a inovadora tecnologia de Eletroquimioluminescência (ECL).

- **Especificações do sistema de reagentes:**

- Tipos de pacote de reagentes: cobas® e pack green
- Carregamento/descarregamento de reagentes: Manual
- Identificação de reagentes: RFID

- Capacidade do disco de reagente: 28 pacotes de reagente
- Temperatura de armazenamento dos reagentes: 5–10°C (41–50°F)
- Tempo do ciclo de amostragem: 30 segundos
- Volume de pipetagem de amostras: 4–60 µL (etapas de 1 µL)
- Detecção do nível de líquido na amostra: Disponível
- Detecção de coágulos na amostra: Disponível
- Detecção de aspiração de ar na amostra: Disponível
- Número de posições do disco na incubadora: 38
- Volume da reação: 120 µL
- Temperatura da incubadora: 37 ± 0,3°C (98,6 ± 0,5°F)
- Tempos de reação para os testes: 9/18/27 min
- Misturador: Vórtice

• **Especificações do sistema de medição ECL:**

- Célula de medição: Célula de medição ECL
- Número de células de medição: 1
- Volume de processamento máximo*: 120 testes/hora*

***O volume de processamento pode diferir com base na mistura dos pedidos de testes por amostra.**

TABELA REAGENTES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	TESTE	5.000	R\$19,91	R\$99.550,00
2	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	TESTE	5.000	R\$11,88	R\$59.400,00
3	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	TESTE	5.000	R\$14,86	R\$74.300,00
4	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total.	TESTE	1.600	R\$12,69	R\$20.304,00
5	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	TESTE	1.600	R\$18,68	R\$29.888,00
6	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL.	TESTE	1.000	R\$29,36	R\$29.360,00
7	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM.	TESTE	1.000	R\$26,19	R\$26.190,00
8	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	TESTE	6.000	R\$21,12	R\$126.720,00
9	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	TESTE	1.000	R\$29,99	R\$29.990,00
10	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG	TESTE	1.000	R\$16,25	R\$16.250,00
11	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	TESTE	1.000	R\$20,20	R\$20.200,00
12	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	TESTE	1.000	R\$18,18	R\$18.180,00

13	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	TESTE	1.000	R\$26,91	R\$26.910,00
14	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	TESTE	1.000	R\$18,25	R\$18.250,00
15	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM	TESTE	1.000	R\$23,32	R\$23.320,00
16	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	TESTE	4.000	R\$26,28	R\$105.120,00
17	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	TESTE	15.000	R\$33,49	R\$502.350,00
18	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	TESTE	6.000	R\$19,29	R\$115.740,00
					TOTAL	R\$1.342.022,00

Condições Comerciais: COMODATO

- Contrato mínimo de 12 meses
- Inclui assistência técnica preventiva e corretiva quando necessária.
- Prazo de entrega dos produtos: 05 a 15 dias úteis
- Prazo de instalação/treinamento: de 30 a 60 dias
- Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,


Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP:50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife -PE

PROPOSTA

A empresa **SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº: 61.485.900/0010-51, vem à presença de V.Sas. apresentar a seguinte proposta:

COMODATO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	UND	5000	R\$:22,00	R\$: 110.000,00
2	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	UND	5000	R\$:16,00	R\$:80.000,00
3	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	UND	5000	R\$:14,00	R\$:70.000,00
4	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total.	UND	1600	R\$:14,00	R\$:22.400,00
5	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM	UND	1600	R\$:16,00	R\$:25.600,00
6	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti-HAV TOTAL.	UND	1000	R\$:17,00	R\$:17.000,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti-HAV IGM.	UND	1000	R\$:16,00	R\$:16.000,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	UND	6000	R\$:22,00	R\$:132.000,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	UND	1000	R\$:22,00	R\$:22.000,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	UND	1000	R\$:17,00	R\$:17.000,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	UND	1000	R\$:19,00	R\$:19.000,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	UND	1000	R\$:18,00	R\$:18.000,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	UND	1000	R\$:18,00	R\$:18.000,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	UND	1000	R\$:17,00	R\$:17.000,00
15	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM.	UND	1000	R\$:17,00	R\$:17.000,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH).	UND	4000	R\$:21,00	R\$:84.000,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	UND	15000	R\$:23,00	R\$:345.000,00
18	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste.	UND	6000	R\$:16,00	R\$:96.000,00

Valor total da proposta do equipamento em comodato R\$: 1.126.000,00 (Um milhão cento e vinte e seis mil reais).

LOCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	UND	5000	R\$:19,80	R\$:99.000,00
2	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	UND	5000	R\$:14,40	R\$:72.000,00
3	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	UND	5000	R\$:12,60	R\$:63.000,00
4	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total.	UND	1600	R\$:12,60	R\$:20.160,00
5	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM	UND	1600	R\$:14,40	R\$:23.040,00
6	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti-HAV TOTAL.	UND	1000	R\$:15,30	R\$:15.300,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti-HAV IGM.	UND	1000	R\$:14,40	R\$:14.400,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	UND	6000	R\$:19,80	R\$:118.800,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	UND	1000	R\$:19,80	R\$:19.800,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	UND	1000	R\$:15,30	R\$:15.300,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	UND	1000	R\$:17,10	R\$:17.100,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	UND	1000	R\$:16,20	R\$:16.200,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	UND	1000	R\$:16,20	R\$:16.200,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	UND	1000	R\$:15,30	R\$:15.300,00
15	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM.	UND	1000	R\$:15,30	R\$:15.300,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH).	UND	4000	R\$:18,90	R\$:75.600,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	UND	15000	R\$:20,70	R\$:310.500,00
18	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste.	UND	6000	R\$:14,40	R\$:86.400,00

Valor total da proposta do equipamento para locação R\$: 1.013.400,00 (Um milhão treze mil e quatrocentos reais).
Locação mensal R\$: 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Marca/Fabricante: Snibe
Marca dos Reagentes: Snibe
Modelo dos equipamentos: Maglumi X6

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.
Condições de Pagamento: Conforme empenho e/ou contrato.

SG Tecnologia Clínica Ltda.
 CNPJ: 61.485.900/0010-51
 Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca
 Jaboatão dos Guararapes / PE / Brasil - CEP: 54.350-195.
 PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700
www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.

CNPJ nº 61.485.900/0010-51

Endereço: Rua República Eslovaca, nº 443 - GP 00A - Cond. Armazena 3 - Sala 03 - Bairro de Muribeca - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.350-195.

Responsável pela proposta: Jonas Agnaldo Pires

Telefone: (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br ; licitacoes@sgtecnologia.com.br ; licitacoes1@sgtecnologia.com.br

Banco Bradesco – Ag [REDACTED]

Lauro de Freitas, 10 de Março de 2026.

SG TECNOLOGIA
CLINICA
LTDA:6148590000
1051

Assinado de forma digital
por SG TECNOLOGIA
CLINICA
LTDA:61485900001051
Dados: 2026.03.10 10:32:05
-03'00'

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ nº 61.485.900/0010-51

COTAÇÃO

MEDICAL - HMAR

	R\$ Mês	R\$ Ano
IMUNO/HORMONIO (CUSTO Reagentes)	R\$ 115.210,10	R\$ 1.382.521,18
CUSTOS ESTIMADOS DESCARTÁVEIS IMUNOHORM	BONIFICAÇÃO	BONIFICAÇÃO
TOTAL ESTIMADO REAGENTES + DESCARTÁVEIS	R\$ 115.210,10	R\$ 1.382.521,18

LOCAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	COMODATO	COMODATO	1x3600
LOCAÇÃO TOTAL	COMODATO	COMODATO	

TOTAL ESTIMADO	R\$ 115.210,10	R\$ 1.382.521,18
----------------	----------------	------------------

Código	Descritivo	Apr	Total Ano	Preço Kit	Preço Teste	Custo Anual
6900446	AHTLV I/II RGNT PACK 100 WELLS	100	1.008	R\$ 2.221,51	R\$ 22,215	R\$ 22.392,85
6842803	SÍFILIS	100	6.000	R\$ 2.121,26	R\$ 21,213	R\$ 127.275,54
6842779	HIV COMBO	100	6.000	R\$ 2.486,65	R\$ 24,867	R\$ 149.199,12
8435307	HBsAg	100	5.040	R\$ 1.484,90	R\$ 14,849	R\$ 74.838,76
1787753	ANTI-HBs	100	5.040	R\$ 1.679,38	R\$ 16,794	R\$ 84.640,60
8577413	ANTI-HBc IgM	52	1.608	R\$ 848,53	R\$ 16,318	R\$ 26.239,25
8496812	ANTI-HBc	100	1.608	R\$ 1.679,38	R\$ 16,794	R\$ 27.004,38
6801461	ANTI-HAV TOTAL	100	1.008	R\$ 1.632,24	R\$ 16,322	R\$ 16.452,97
8450124	ANTI-HAV IgM	100	1.008	R\$ 2.292,22	R\$ 22,922	R\$ 23.105,58
1318450	Anti HCV	100	5.040	R\$ 2.969,84	R\$ 29,698	R\$ 149.679,99
8091399	TOXO IgG	100	1.008	R\$ 1.985,77	R\$ 19,858	R\$ 20.016,60
8669335	TOXO IgM	100	1.008	R\$ 2.174,38	R\$ 21,744	R\$ 21.917,70
8536195	RUBÉOLA IgG	100	1.008	R\$ 1.985,77	R\$ 19,858	R\$ 20.016,60
1484427	RUBÉOLA IgM	100	1.008	R\$ 2.174,38	R\$ 21,744	R\$ 21.917,70
6801827	CMV IgG	100	1.008	R\$ 2.174,38	R\$ 21,744	R\$ 21.917,70
6801830	CMV IgM	100	1.008	R\$ 2.174,38	R\$ 21,744	R\$ 21.917,70
6842894	VITAMINA D	100	15.000	R\$ 2.616,31	R\$ 26,163	R\$ 392.445,90
6900052	i PTH II	100	4.008	R\$ 4.030,50	R\$ 40,305	R\$ 161.542,24
TOTAL IMUNO/HORM			58.416			R\$ 1.382.521,18

DESCARTÁVEIS IMUNOHORM. - ESTIMADO POR ANO				
Código	Descritivo		Preço Unit.	Total Ano
6842780	CALIBRADOR HIV COMBO		BONIFICAÇÃO	
6900448	AHTLV I/II CAL BOX/1 SETS		BONIFICAÇÃO	
6842804	SÍFILIS		BONIFICAÇÃO	
1421932	CALIBRADOR HBsAg		BONIFICAÇÃO	
1524693	CALIBRADOR ANTI-HBs		BONIFICAÇÃO	
1100387	CALIBRADOR ANTI-HBc IgM		BONIFICAÇÃO	
1256494	CALIBRADOR ANTI-HBc		BONIFICAÇÃO	
6801462	CALIBRADOR ANTI-HAV TOTAL		BONIFICAÇÃO	
1372101	CALIBRADOR ANTI-HAV IgM		BONIFICAÇÃO	
1940667	CALIBRADOR ANTI-HCV		BONIFICAÇÃO	
1893312	CALIBRADOR TOXO G		BONIFICAÇÃO	
1120492	CALIBRADOR TOXO M		BONIFICAÇÃO	
8209074	CALIBRADOR RUBÉOLA G		BONIFICAÇÃO	
8017600	CALIBRADOR RUBÉOLA M		BONIFICAÇÃO	
6801828	CALIBRADOR CMV G		BONIFICAÇÃO	
6801831	CALIBRADOR CMV M		BONIFICAÇÃO	
6842893	CALIBRADOR VITAMINA D (novo)		BONIFICAÇÃO	
6900053	CALIBRADOR i PTH		BONIFICAÇÃO	
8389793	REAGENTE UNIVERSAL DE LAVAGEM		BONIFICAÇÃO	
1072693	REAGENTE DE SINAL		BONIFICAÇÃO	
8321200	DILUENTE AMOSTRAS ALTAS B (PACK) - IgM		BONIFICAÇÃO	
6801715	PONTAS		BONIFICAÇÃO	
1451392	TAMPAS		BONIFICAÇÃO	
1213115	MICROCOPOS		BONIFICAÇÃO	
1831312	PACK DE MANUTENÇÃO		BONIFICAÇÃO	
6800100	ECI VAPOR ADSORPTION CARTRIDGE		BONIFICAÇÃO	
TOTAL DESCARTÁVEIS IMUNO/HORM			R\$	-



Douglas Lima

Assessor Científico

(81) 3216-6166

(81) 99127-7027

assessoria01@medical-pe.com.br

www.medical-pe.com.br



Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Data: 06/04/2026 10:26:11-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

10.779.833/0001-56 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar a aquisição de reagentes para o setor de Imunologia com disponibilização do equipamento em regime de COMODATO.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
GRUPO I										
1 e 19	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	5000	R\$ 18,87	R\$ 19,91	R\$ 22,00	R\$ 22,21	R\$ 20,75	R\$ 103.737,50
2 e 20	352205	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	5000	R\$ 11,55	R\$ 11,88	R\$ 16,00	R\$ 21,21	R\$ 15,16	R\$ 75.800,00
3 e 21	400448	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Anti HBS .	Teste	5000	R\$ 15,07	R\$ 14,86	R\$ 14,00	R\$ 24,86	R\$ 17,20	R\$ 85.987,50
4 e 22	400314	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	1600	R\$ 15,97	R\$ 12,69	R\$ 14,00	R\$ 14,85	R\$ 14,38	R\$ 23.004,00
5 e 23	352404	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	1600	R\$ 13,64	R\$ 18,68	R\$ 16,00	R\$ 16,79	R\$ 16,28	R\$ 26.044,00
6 e 24	352417	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL .	Teste	1000	R\$ 15,60	R\$ 29,36	R\$ 17,00	R\$ 16,32	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00
7 e 25	352403	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM .	Teste	1000	R\$ 15,65	R\$ 26,19	R\$ 16,00	R\$ 16,79	R\$ 18,66	R\$ 18.657,50
8 e 26	351672	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2 .	Teste	6000	R\$ 17,29	R\$ 21,12	R\$ 22,00	R\$ 16,32	R\$ 19,18	R\$ 115.095,00
9 e 27	381955	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2 .	Teste	1000	R\$ 17,44	R\$ 29,99	R\$ 22,00	R\$ 22,92	R\$ 23,09	R\$ 23.087,50
10 e 28	356312	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG .	Teste	1000	R\$ 11,65	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 29,70	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
11 e 29	356313	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM .	Teste	1000	R\$ 11,71	R\$ 20,20	R\$ 19,00	R\$ 19,85	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
12 e 30	339049	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG .	Teste	1000	R\$ 15,67	R\$ 18,18	R\$ 18,00	R\$ 21,74	R\$ 18,40	R\$ 18.397,50
13 e 31	336504	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM .	Teste	1000	R\$ 11,71	R\$ 26,91	R\$ 18,00	R\$ 19,86	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00
14 e 32	356308	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG .	Teste	1000	R\$ 15,14	R\$ 18,25	R\$ 17,00	R\$ 21,74	R\$ 18,03	R\$ 18.032,50
15 e 33	356309	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM .	Teste	1000	R\$ 17,57	R\$ 23,32	R\$ 17,00	R\$ 21,74	R\$ 19,91	R\$ 19.907,50
16 e 34	349474	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH) .	Teste	4000	R\$ 15,86	R\$ 26,28	R\$ 21,00	R\$ 21,74	R\$ 21,22	R\$ 84.880,00
17 e 35	400466	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25) .	Teste	15000	R\$ 18,15	R\$ 33,49	R\$ 23,00	R\$ 26,16	R\$ 25,20	R\$ 378.000,00
18 e 36	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm , apresentação teste	Teste	6000	R\$ 16,86	R\$ 19,29	R\$ 16,00	R\$ 40,30	R\$ 23,11	R\$ 138.675,00
										R\$ 1.204.335,50

1		Pesquisa de preços realizada no Painel de Preços (compras.gov.br) em março de 2026, em observância aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
2		06.069.729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
3		61.485.900/0010-51 SG TECNOLOGIA CLÍNICA
4		10.779.833/0001-56 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

A pesquisa de preços foi realizada no período de março 2026, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa na ferramenta Pesquisa de Preços, sítido compras.gov.br.

Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.

Responsável pelas informações: TEN Arruda

MAPA COMPARATIVO (2)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar a aquisição de reagentes para o setor de IMUNOLOGIA com disponibilização do equipamento em regime de LOCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
GRUPO I									
1 e 19	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	Teste	5000	R\$ 18,87	R\$ 16,59	R\$ 19,80	R\$ 22,21	R\$ 19,37	R\$ 96.837,50
2 e 20	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	Teste	5000	R\$ 11,55	R\$ 9,90	R\$ 14,40	R\$ 21,21	R\$ 14,27	R\$ 71.325,00
3 e 21	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	Teste	5000	R\$ 15,07	R\$ 12,38	R\$ 12,60	R\$ 24,86	R\$ 16,23	R\$ 81.137,50
4 e 22	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total.	Teste	1600	R\$ 15,97	R\$ 10,58	R\$ 12,60	R\$ 14,85	R\$ 13,50	R\$ 21.600,00
5 e 23	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	Teste	1600	R\$ 13,64	R\$ 15,57	R\$ 14,40	R\$ 16,79	R\$ 15,10	R\$ 24.160,00
6 e 24	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL.	Teste	1000	R\$ 15,60	R\$ 24,46	R\$ 15,30	R\$ 16,32	R\$ 17,92	R\$ 17.920,00
7 e 25	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM.	Teste	1000	R\$ 15,65	R\$ 21,83	R\$ 14,40	R\$ 16,79	R\$ 17,17	R\$ 17.167,50
8 e 26	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	Teste	6000	R\$ 17,29	R\$ 17,60	R\$ 19,80	R\$ 16,32	R\$ 17,75	R\$ 106.515,00
9 e 27	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	Teste	1000	R\$ 17,44	R\$ 24,99	R\$ 19,80	R\$ 22,92	R\$ 21,29	R\$ 21.287,50
10 e 28	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	Teste	1000	R\$ 11,65	R\$ 13,54	R\$ 15,30	R\$ 29,70	R\$ 17,55	R\$ 17.547,50
11 e 29	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	1000	R\$ 11,71	R\$ 16,83	R\$ 17,10	R\$ 19,85	R\$ 16,37	R\$ 16.372,50
12 e 30	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	1000	R\$ 15,67	R\$ 15,15	R\$ 16,20	R\$ 21,74	R\$ 17,19	R\$ 17.190,00
13 e 31	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	1000	R\$ 11,71	R\$ 22,42	R\$ 16,20	R\$ 19,86	R\$ 17,55	R\$ 17.547,50
14 e 32	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	Teste	1000	R\$ 15,14	R\$ 15,21	R\$ 15,30	R\$ 21,74	R\$ 16,85	R\$ 16.847,50
15 e 33	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM.	Teste	1000	R\$ 17,57	R\$ 19,43	R\$ 15,30	R\$ 21,74	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
16 e 34	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	4000	R\$ 15,86	R\$ 21,90	R\$ 18,90	R\$ 21,74	R\$ 19,60	R\$ 78.400,00
17 e 35	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	15000	R\$ 18,15	R\$ 27,91	R\$ 20,70	R\$ 26,16	R\$ 23,23	R\$ 348.450,00
18 e 36	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	Teste	6000	R\$ 16,86	R\$ 16,08	R\$ 14,40	R\$ 40,30	R\$ 21,91	R\$ 131.460,00
37	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos automatizados para análises clínicas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos respectivos reagentes, conforme exigências, condições e	MÊS	12		R\$ 25.000,00	R\$ 9.400,00		R\$ 17.200,00	R\$ 206.400,00

R\$ 1.326.675,00

1	Pesquisa de preços realizada no Painel de Preços (compras.gov.br) em março de 2026, em observância aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
2	06.069.729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
3	61.485.900/0010-51 SG TECNOLOGIA CLÍNICA
4	10.779.833/0001-56 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Responsável pelas informações: TEN Arruda

MAPA COMPARATIVO (3)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas, por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com o objetivo de comparar a aquisição de reagentes para o setor de IMUNOLOGIA com disponibilização do equipamento em regime de COMODATO e LOCAÇÃO.

MÉDIA COMODATO	R\$ 1.204.335,50
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 1.326.675,00
\$ ECONOMIA	R\$ 122.339,50
%ECONOMIA LOCAÇÃO/COMODATO	-10,16%

1. PESQUISA DE PREÇO:

As fontes de pesquisa foram detalhadas nos mapas comparativos anteriores, distinguindo-se os regimes de (1) comodato e (2) locação. A coleta de preços, realizada em março de 2026 seguindo as orientações da AGU, fundamentou a opção pelo regime de comodato. Tal escolha justifica-se pela evidente vantagem econômica e pela prática de mercado observada no portal Compras.gov.br, onde a quase totalidade das atas de registro de preços vigentes adota este modelo para a aquisição de insumos e testes.



Documento assinado digitalmente
TIAGO DE ARRUDA PONTES
Data: 06/04/2026 10:27:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pelas informações: TEN Arruda _____



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 06/04/2026 10:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe do Setor Requisitante: Major Raimundo Carlos Silva Sousa _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO SRP N° .../2026

(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM

(X) NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife, PE 01 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 06/04/2026 10:51:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas - HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da **aquisição de reagentes/insumos para o setor de IMUNOLOGIA do LAC/HMAR**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de

resolutividade do HMAR afrontando o princípio da economicidade e eficiência os quais a administração pública tem o dever de perseguir.

Recife, PE 09 de março de 2026.

 Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 06/04/2026 10:51:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJOR

Chefe do Laboratório do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos bens elencados abaixo atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de IMUNOLOGIA, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	JUSTIFICATIVA
1	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	5000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
2	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	5000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
3	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	5000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
4	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	1600	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
5	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	1600	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
6	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HAV TOTAL .	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
7	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HAV IGM .	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
8	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2 .	Teste	6000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
9	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2 .	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
10	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG .	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).

11	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
12	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
13	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
14	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
15	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM.	Teste	1000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
16	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	4000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
17	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	15000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).
18	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de Anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	Teste	6000	Atender à demanda do setor de IMUNOLOGIA do LAC-HMAR, para o próximo ciclo anual, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).

Recife, PE 01 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
 Data: 06/04/2026 08:03:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Major

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

A adoção do agrupamento único neste processo licitatório justifica-se pela necessidade de interdependência técnica entre os reagentes e os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Eventuais incompatibilidades inviabilizariam a utilização dos insumos, comprometendo diretamente a realização dos exames laboratoriais.

O agrupamento favorece o fornecimento concomitante e coordenado dos materiais, o que simplifica a logística de entrega e utilização, evitando desabastecimentos ou atrasos que poderiam comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Além disso, essa integração é uma imposição de segurança para assegurar a qualidade e confiabilidade dos resultados.

Embora a regra geral nas licitações seja o parcelamento do objeto, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a adjudicação por itens só é obrigatória quando não houver "prejuízo para o conjunto" ou "perda de economia de escala". No presente caso, a natureza do objeto, sistema integrado de diagnóstico, demonstra que a fragmentação comprometeria a integridade da prestação dos serviços, configurando prejuízo técnico irreparável à Administração.

A crescente complexidade tecnológica dos equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares, aliada ao alto custo de aquisição e manutenção, exige a contratação de empresas especializadas, com capacidade técnica para oferecer suporte contínuo e integrado. A contratação de reagentes de fabricantes distintos dos equipamentos (sistema aberto forçado) cria uma "zona cinzenta" de responsabilidade. Em caso de resultados errôneos ou falhas mecânicas, haverá um conflito de competências entre fornecedores, impedindo a rápida solução do problema e colocando em risco a saúde dos pacientes. Juridicamente, o agrupamento resguarda o Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88), garantindo que um único fornecedor seja integralmente responsável pela acurácia do resultado final.

A padronização técnica é fundamentada na necessidade de manter um padrão metodológico que evite variações clínicas perigosas. A fragmentação da licitação em diversos lotes, por tipo de exame (como bioquímica, hematologia, gasometria, etc.), pulverizaria a economia de escala, uma vez que o modelo de Lote Único permite a diluição dos custos fixos (instalação, manutenção preventiva/corretiva, integração de TI e fornecimento de calibradores/controles) no valor unitário do teste. A fragmentação obrigaria a Administração a gerir múltiplos contratos e interfaces de hardware, gerando um custo administrativo e operacional superior ao benefício de uma eventual competitividade isolada por itens.

A Resolução RDC nº 302/2015 da ANVISA determina o uso obrigatório de controles de qualidade. Quando a aquisição desses insumos é pulverizada, há significativo aumento nos custos unitários. No modelo proposto, esses custos são diluídos na contratação global, gerando economia de escala.

Sob o ponto de vista legal e administrativo, o critério de julgamento adotado, Menor Preço por Lote, encontra-se devidamente fundamentado. A formação do lote único assegura a viabilidade técnica da execução contratual e permite a seleção da proposta mais vantajosa, sem infringir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

A eventual divisão em itens comprometeria, ainda, a interpretação clínica dos exames, uma vez que a realização com metodologias ou equipamentos distintos pode gerar variações nos resultados, dificultando a correlação diagnóstica. Muitos exames exigem medições extremamente sensíveis (em nanogramas ou picogramas por mililitro), e a padronização é fundamental para a confiabilidade dos laudos.

Do ponto de vista econômico, o lote único permite ao fornecedor amortizar os custos fixos com instalação, manutenção, insumos e integração com sistemas de gestão laboratorial, além do treinamento da equipe técnica. O critério de menor preço por lote atende ao binômio custo-benefício e assegura que a proposta vencedora seja não apenas a mais barata, mas também a mais eficiente e adequada às necessidades operacionais do Hospital Militar de Área de Recife.

Recife, PE 01 de Abril de 2026

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
Data: 06/04/2026 08:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJOR
Chefe do Laboratório do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamentos em regime de comodato mostra-se mais vantajoso para esta instituição, uma vez que a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa dos equipamentos (incluindo cabeamento, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios etc.), instalação de computadores e impressoras, interfaciamento com os sistemas existentes, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica e científica, fornecimento de todos os insumos necessários (cartuchos, reagentes, calibradores, papel, entre outros), bem como suporte técnico 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.

No caso específico do **setor de IMUNOLOGIA**, os equipamentos apresentam alta complexidade tecnológica e requerem compatibilidade absoluta com os insumos, condição fundamental para garantir precisão e segurança nos exames, especialmente em pacientes críticos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A aquisição ou locação direta dos equipamentos não se mostra a alternativa mais vantajosa para a administração, em virtude dos custos elevados, da necessidade de manutenção permanente e do risco de subutilização. Nesse cenário, o modelo de comodato vinculado ao fornecimento de insumos assegura a economicidade e a eficiência operacional.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de preços realizada evidenciou a superioridade do modelo de comodato em relação à locação direta, conforme demonstrado:

- **Média Comodato:** R\$ 1.204.335,50
- **Média Locação:** R\$ 1.326.675,00
- **Economia Absoluta:** R\$ 122.339,50
- **Economia Relativa:** 10,16%%

Esses valores comprovam a vantagem financeira da adoção do comodato, que elimina a despesa fixa de custeio da locação e vincula os gastos à demanda real, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

Além disso, o modelo de comodato possibilita acesso a equipamentos modernos, assegurados por cobertura de manutenção corretiva e preventiva pelo fornecedor,

incluindo substituição em caso de falha, o que evita interrupções na rotina laboratorial e garante assistência contínua aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

Assim, a adoção do comodato para o setor de Gasometria do HMAR representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a realização de exames com confiabilidade e precisão, sem onerar desnecessariamente o orçamento da Administração.

Recife, PE 01 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
Data: 06/04/2026 08:04:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJOR
Chefe do Laboratório do HMAR

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 –MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

☐ Sim ☐ Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) ☐ Completa ☐ Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ☐ Sim ☐ Não

6.3 – Selagem / Integridade: ☐ Uniforme ☐ Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ☐ Facilidade (aba apropriada)

☐ Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7.CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS REAGENTES/PRODUTOS

7.1 Os reagentes e o equipamento fornecidos pela empresa executam todos os testes de acordo com os parâmetros, linearidade e qualidade que descritos no Edital e no Termo de Referência?

Sim _____ Não _____

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ☐ Sim ☐ Não

9 – Reagentes fornecidos são pronto para uso, sem a necessidade de manipulação pelo operador): ☐ Sim ☐ Não

10 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

11 – CONCLUSÃO DO PARECER:

☐ Favorável

☐ Desfavorável

12 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de Abril de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKE

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKE
Dados: 2026.04.27 10:16:36 -03'00'

ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER - **CEL.**
Ordenadora de Despesas do HMAR.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 23 de Abril de 2026.

**ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKER**

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER
Dados: 2026.04.27 16:19:33 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL.

Ordenadora de Despesas do HMAR.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 23 de Abril de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKER [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER [REDACTED]
Dados: 2026.04.27 10:20:13 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL.
Ordenadora de Despesas do HMAR.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90010/2026 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 23 de Abril de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA
SALIM SAKER

Assinado de forma digital por ANA PAULA
VILA NOVA CÂMARA SALIM
SAKER
Dados: 2026.04.27 10:20:47 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL.

Ordenadora de Despesas do HMAR.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

4

(Continuação do BI Nr 1, de 30/01/2026, do(a) HMAR)

Pag nº 2

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Med e Secretaria tomem conhecimento e providências.

4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General FRANCISCO **CARLOS MACHADO** SILVA, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**, Diretor de Saúde, Sr General RICARDO AUGUSTO DO AMARAL **PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO** RICARDO SOUTO, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen ROBERTO **FURTADO** BATISTA, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 81º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FÁBIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNÔ MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTROT D BARROS JÚNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAÚJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPBE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLÁVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUIZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSADOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFURI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JÚNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRÉ PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JÚNIOR;
- do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FÁBIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;

- do DSSA (São Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCILIO FONSECA SANTANA;

- do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;

- do 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;

- do CEADex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel ME [REDAÇÃO] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SÉRGIO BAPTISTA FERNANDES;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;

- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VÍCTOR FLORES COLPO; e

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



Averiguadora:

3º Sgt **PRISCILLA BEZERRA DA SILVA**

Averiguada:

2º Ten **JULLIANA VIEIRA DA COSTA**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6052-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

Designo para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Averiguação nº 24 - Sect/HMAR, de 18 de dezembro de 2025, verificar, de acordo com a Portaria nº 55 - DGP, de 6 de março de 2014, a validade do Certificado do Curso de Técnico de Administração, bem como a veracidade das informações apresentadas.

Averiguadora:

3º Sgt **STEPHANIE MANUELE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

Averiguado:

Sd EP **JOÃO VITOR CARVALHO DOS ANJOS**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6059-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

g. **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Designação

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve designar os militares relacionados abaixo, para comporem as Comissões de Licitação do HMAR, nas funções de pregoeiros e de membros das equipes de apoio, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

1. Agentes da Contratação (Pregoeiros) - Designação

Maj **MARCELO NEGRELLO**

Maj **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**

1º Ten **RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO**

1º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**

1º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**

2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**

1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**

3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA**

2. Comissão de Licitação (Membros das Equipes de Apoio) - Designação

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Ten Cel PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Ten Cel **ANDRÉA** WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj **PATRÍCIA** NORONHA **ZANARDI**
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES
Maj **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
Maj **PATRICIA** PIRES MALAQUIAS
Maj **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO
Maj **RICARDO** RAMOS DE OLIVEIRA
Maj **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA
Maj **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA
Maj **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**
Maj **EMANUELLA** GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap **ANA PAULA** DE SOUTO TOZI
Cap **ÁLVARO** PEREIRA DE MELLO
Cap **IVSON** DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
Cap R/1 GEZIVALDO OLIVEIRA DE **MACÊDO**
Cap R/1 ALESSANDRO **ARAGÃO** PEREIRA
1º Ten **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO
1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA
1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten **MARINA** DA SILVA **BONI**
1º Ten DANIEL PEREIRA **REIS**
1º Ten VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **REGIS**
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**
1º Ten GEISYANNE **KARLLA** VILELA GALINDO
1º Ten **GUILHERME** BASTOS **PALITOT** DE BRITO
1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten **NATALIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO
1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI
1º Ten **ABÍLIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**
1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**
1º Ten LARISSA **KISCENAH** MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA
2º Ten ALINE ALVES **BEMVINDO**
2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**
2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**
2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA

2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO JUNIOR**
2º Ten **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
2º Ten **WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA**
2º Ten **NATHAN BEZERRA DE LIMA**
2º Ten **OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS**
2º Ten **TIAGO DE ARRUDA PONTES**
1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
3º Sgt **PAULO ANDRÉ LOUREÇO DA HORA**
3º Sgt **FRANCILENE LEÃO DE SOUZA**
3º Sgt **VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 6077-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 23 de dezembro de 2025)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a militar infranominada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 10 de janeiro de 2026, de acordo com a alínea e) do inciso XV do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

2º Ten **DANIELLE DE AMORIM GOMES LEITE**

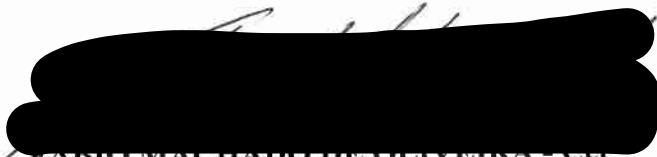
(Solução ao DIEx nº 10293-Farm Hosp/HMAR, de 19 de dezembro de 2025)

Em consequência, a Div Pes, a Farm Hosp, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6056-SPM/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - CA
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo Aquisição de **Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

MAJ JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

MAJ RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe da Equipe

2º TEN LUCAS PEREIRA SOUSA DA SILVA - Integrante Área Técnica

2º TEN HERON SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo

2º TEN TIAGO DE ARRUDA PONTES - Integrante Área Técnica

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 23 de Abril de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA
SALIM SAKER

Assinado de forma digital por ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM SAKER
Dados: 2026.04.27 10:18:03 -05

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL.
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 149-SALC/Div Ap Adm/HMAR

Recife, PE, 5 de maio de 2026.

Assunto: aprovação do processo de contratação e encaminhamento para análise jurídica

Considerando a finalização da fase preparatória do presente processo de contratação, com a devida juntada dos documentos necessários a sua instrução e o cumprimento dos atos previstos na legislação aplicável, aprovo o prosseguimento do processo e determino a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União/Advocacia-Geral da União (CJU-AGU), para análise jurídica prévia da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 05/05/2026, às 12:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Lb6W-Vc3v-F/Dx-Gco9

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Edital 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FERREIRA DA SILVA	24/04/2026 11:49 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.004382/2026-67

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Aquisição de Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA, do Hospital Militar de Area de Recife.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.273.466,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

(Processo Administrativo nº.64583.004382/2026-67)

Torna-se público que o(a) Hospital Militar de Área De Recife, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado(a) Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]~~

OU

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o **Grupo 02 os itens (19 a 36)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , ~~para o agricultor familiar, o produtor rural~~ ~~pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

OU

~~3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

~~3.10.11. sociedades cooperativas;~~

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.13. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021 .

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

~~5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

~~6.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;~~

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Eserituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de ~~até 10% (dez por cento)~~, caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem ~~naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência~~, ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão~~, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto definido para a contratação~~, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03(Três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a virgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**~~

~~8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A3]~~

~~8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;~~

~~8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.24.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A6]~~

~~8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

8.26. O pregoeiro/ agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

~~8.27. O pregoeiro/ agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

~~8.28. O pregoeiro/ agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

~~9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %], SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (TRES HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (TRÊS HORAS)** para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), **correio eletrônico (email)** para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; ~~b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais;~~

~~10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

OU

~~10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05(cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **finserir endereço eletrônico: endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h /13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

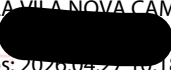
~~16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;~~

16.11.8. Anexo VIII – Parecer de Insumos;

Recife, 24 de Abril de 2026

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA SALIM
SAKER  Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER 
Dados: 2026.04.27 10:18:54 -03'00'
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	06/04/2026 09:13 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.004382/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	352207	Teste	5000	R\$ 20,75	R\$ 103.750,00	NÃO
2	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	352205	Teste	5000	R\$ 15,16	R\$ 75.800,00	NÃO
3	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	400448	Teste	5000	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00	NÃO
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

4	para automação, quantitativo de anti HBC total.	400314	Teste	1600	R\$ 14,38	R\$ 23.008,00	NÃO
5	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	352404	Teste	1600	R\$ 16,28	R\$ 26.048,00	NÃO
6	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV TOTAL.	352417	Teste	1000	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00	NÃO
7	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV IGM.	352403	Teste	1000	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00	NÃO
8	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	351672	Teste	6000	R\$ 19,18	R\$ 115.080,00	NÃO
9	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	381955	Teste	1000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00	NÃO
10	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	356312	Teste	1000	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00	NÃO
11	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	356313	Teste	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00	NÃO
12	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	339049	Teste	1000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00	NÃO
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

13	para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	336504	Teste	1000	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00	NÃO
14	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	356308	Teste	1000	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00	NÃO
15	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	356309	Teste	1000	R\$ 19,91	R\$ 19.910,00	NÃO
16	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	349474	Teste	4000	R\$ 21,22	R\$ 84.880,00	NÃO
17	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	400466	Teste	15000	R\$ 25,20	R\$ 378.000,00	NÃO
18	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	357268	Teste	6000	R\$ 23,11	R\$ 138.660,00	NÃO
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015							
19	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	352207	Teste	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00	SIM
20	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	352205	Teste	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00	SIM
21	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	400448	Teste	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00	SIM
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

22	para automação, quantitativo de anti HBC total.	400314	Teste	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00	SIM
23	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	352404	Teste	200	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00	SIM
24	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV TOTAL.	352417	Teste	200	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00	SIM
25	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV IGM.	352403	Teste	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00	SIM
26	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	351672	Teste	200	R\$ 19,18	R\$ 3.836,00	SIM
27	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	381955	Teste	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00	SIM
28	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	356312	Teste	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00	SIM
29	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	356313	Teste	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	SIM
30	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	339049	Teste	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	SIM
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

31	para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	336504	Teste	200	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00	SIM
32	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	356308	Teste	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00	SIM
33	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	356309	Teste	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00	SIM
34	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	349474	Teste	200	R\$ 21,22	R\$ 4.244,00	SIM
35	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	400466	Teste	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00	SIM
36	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	357268	Teste	200	R\$ 23,11	R\$ 4.622,00	SIM

TOTAL R\$ 1.273.466,00

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de março de 2026)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

		MEDIDA			

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

~~OU~~

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação, para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

~~OU~~

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

1.7. O fornecimento de bens é caracterizado como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames de imunologia. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de imunologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 122;

VI) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-7/2026;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.2.10. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.2.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.2.13. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.2.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final;

4.1.2.16. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E, no caso de produção de rejeitos e efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo à Portaria 222/2018;

4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.2.18. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT / NBR 7.500.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marcas ou modelo, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4 Não se vislumbrou a necessidade de exigências de amostra nos itens elencados conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...]~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]**, no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (XXXXX)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **não** será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~— 4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTOS PARA BACTERIOLOGIA – REGIME DE COMODATO.

4.5.1 Metodologias Aceitas

O equipamento deve operar obrigatoriamente através das metodologias: MEIA (Enzima Imunoensaio por Micropartículas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou

Eletroquimiluminescência. Devem estar inclusos todos os kits, controles, calibradores, insumos e acessórios necessários para a execução dos exames previstos neste Termo de Referência.

4.5.2 Identificação e Rastreabilidade

Utilizar sistema de leitura por código de barras para reagentes e amostras, garantindo a identificação positiva no momento da aspiração e a verificação automática da integridade do material.

4.5.3 Capacidade Operacional e Processamento

Analisador automático com capacidade de processamento mínima de 170 testes/hora em modo randômico contínuo. Deve permitir carregamento urgente (STAT) e possuir bandeja refrigerada com capacidade para, no mínimo, 30 kits de reagentes diferentes.

4.5.4 Gestão de Amostras e Insumos

- **Compatibilidade: Permitir o uso de tubos primários e microamostras, utilizando racks ou suportes universais para diferentes diâmetros de tubos;**
- **Automação: Possuir detector de nível de líquido e de coágulos, além de realizar diluição automática de amostras;**
- **Volume: Aceitar volumes de amostra entre 10 e 250 µL;**
- **Armazenamento: Capacidade mínima para 80 amostras *on board*.**

4.5.5 Reagentes e Parâmetros Técnicos

- **Padronização: 100% dos reagentes devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento;**
- **Praticidade: Reagentes prontos para uso (*ready-to-use*), visando minimizar a manipulação e o erro analítico;**
- **Estabilidade: Estabilidade mínima de reagentes *on board* de 14 (quatorze) dias, comprovada em bula;**
- **Menu de Testes: Capacidade de programação de, no mínimo, 60 parâmetros e atendimento de 100% do menu de testes exigido.**

4.5.6 Software e Interfaceamento

- **Interface: Possuir interfaceamento bidirecional compatível com o software do Laboratório do HMAR, com custos de instalação (incluindo hardware e acessórios) sob responsabilidade da contratada;**
- **O software deverá permitir armazenamento e rastreabilidade de dados relativos ao controle de qualidade interno e externo.**
- **Operação: Software em idioma português, com entrada manual de dados demográficos e armazenamento de dados de calibração na memória do equipamento;**
- **Controle de Qualidade: Sistema integrado de gestão de qualidade com geração de gráficos e alertas, em conformidade com as Boas Práticas Laboratoriais.**

4.5.7 Manutenção e Integridade do Sistema

- **Contaminação: Garantir a ausência de carry-over através do uso de cubetas descartáveis e ponteiros descartáveis ou sistema de lavagem de alta eficácia;**
- **Automação de Rotina: Procedimentos de inicialização e manutenção preventiva programáveis de forma automática.**

4.5.8 Assistência Técnica e Continuidade Operacional

- **Suporte Local: Assistência técnica e científica local (Região Metropolitana do Recife) integral, com profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA para técnicos e conselhos específicos para assessoria científica);**
- **Prazos: Manutenção preventiva semestral (ou conforme fabricante). O atendimento corretivo deve ocorrer em até 24 horas após o chamado;**

- Salvaguarda: Caso a solução técnica demande prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento, a contratada arcará com os custos e logística para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pela contratante.
- Controle de qualidade: A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

4.5.9 Infraestrutura de Água

Caso o sistema exija uso de água, a contratada deverá instalar Estação de Tratamento de Água (ETA) para eliminação de contaminantes físico-químicos e microbiológicos (Água Tipo 1). A ETA deve possuir condutímetro calibrado pela RBC, com manutenção e troca de filtros sob responsabilidade da contratada.

4.5.10 Conformidade Ambiental e de Resíduos

Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (PNRS), RDC 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005;

4.6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item único não reduzirá a participação de maior número de interessados, mantendo, assim, o princípio da ampla concorrência.

4.6.3. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item único foram motivadas pela própria natureza do objeto a ser contratado, visando um maior controle dos custos, da qualidade e do acompanhamento da boa execução dos serviços, sem perder de vista a manutenção da competitividade a fim de obter preços mais vantajosos.

4.6.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 12:00h ou de tarde, apenas com agendamento, no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas feiras de 8:00 às 12:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

OU

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

--	--	--

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:12h ou a tarde, mediante agendamento.**

5.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~—6.15.1. [...];~~

~~—6.15.2. [...]; e~~

~~—6.15.3. [...].[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. **7.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2].

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

~~7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias~~

~~— 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]~~

~~— 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~— 7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~— 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [-, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~— 7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3][A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. [A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ~~[integral/parcelado/continuado]~~ ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do Setor de imunol do LAC/HMAR, respeitados os quantitativos registrados na Ata..

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
~~[do último exercício social] OU [~~ **dos dois últimos exercícios sociais** ~~],~~ já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 %** ~~[até 10%]~~ do **[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.[A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~[A17]

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~—9.34.1.1. [...];~~

~~—9.34.1.2. [...]; e~~

~~—9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~[A18]

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~[A19]

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:~~ [A20].

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.273.466,00 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.[A3]~~

OU

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho ~~/Carta Contrato/Autorização~~ **OU** ~~[constante deste Anexo];~~ sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. [A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~ [A9];

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~— 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~— 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A1].~~

~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~ou Aviso de Contratação Direta~~; no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão ~~Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
Data: 06/04/2026 10:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELINO ALBERTO DINIZ

Responsável Técnico pelo Setor de Imunologia do LAC/HMAR - Tenente

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
Data: 06/04/2026 10:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Major

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.04.06 13:21:06 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.004382/2026-67

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação mediante comodato, visando atender às necessidades do Setor de Imunologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). A contratação abrange os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx /PASS) e Órgãos Participantes, observando-se a Portaria nº 001-SEF, de 27 de janeiro de 2014, conforme as condições e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição visa assegurar o fornecimento de Produtos para Saúde (testes de diagnóstico e acompanhamento) para pacientes ambulatoriais, internados em enfermarias e UTIs, bem como para o atendimento de emergência da Guarnição.

2.3 O processo licitatório justifica-se pela expiração da Ata de Registro de Preços vigente e pela essencialidade dos serviços de imunologia. Tais exames são indispensáveis para nortear as condutas clínicas e cirúrgicas da equipe médica junto à família militar.

2.4 A disponibilidade desses insumos é vital; tratam-se de itens estratégicos de suporte à saúde. Eventual desabastecimento comprometeria a continuidade dos tratamentos e a segurança do paciente, impactando a eficiência do sistema de saúde da 7ª Região Militar.

2.5 Na impossibilidade de aquisição direta, a demanda deverá ser redirecionada a Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, o que reduz a resolutividade própria do HMAR e onera os custos assistenciais.

2.6 Ressalta-se a posição estratégica do HMAR como hospital de evacuação da Região Nordeste, o que eleva consideravelmente o fluxo de usuários e a demanda por exames laboratoriais.

2.7 A aquisição alinha-se ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEO 8) – Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio –, garantindo os meios necessários para que as equipes desempenhem suas funções com excelência e compromisso com os resultados institucionais.

2.8 Os quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram dimensionados para suprir as demandas estimadas deste Hospital Militar de Área durante o período de vigência da contratação.

2.9 Diante do fluxo de consumo e da necessidade de entregas parceladas, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Raimundo Carlos Silva Sousa - MAJOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamentos de automação mediante comodato, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos nº 11.462/2023 (SRP) e nº 11.246/2022 (Rito do Pregão). Os requisitos e especificações técnicas dos equipamentos serão detalhados no Termo de Referência e no Edital, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a economicidade do certame.

4.2 A modalidade licitatória adotada é o Pregão, na forma eletrônica, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os itens a serem licitados deverão, sempre que possível, contemplar soluções de sustentabilidade e critérios de baixo impacto ambiental.

4.4 Na fase de planejamento, deverão ser priorizados os itens sustentáveis catalogados no Catálogo de Material (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal.

4.5 Devem ser observados os requisitos para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme legislação vigente.

4.6 Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs) e Éteres Difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Será priorizada a escolha de produtos que gerem menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água) e que apresentem maior eficiência no consumo de água e energia.

4.8 Deverá ser conferida preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, visando fomentar o desenvolvimento regional e a geração de empregos.

4.9 Os bens ofertados devem primar pela maior vida útil e pelo menor custo de manutenção, incorporando inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

4.10 Os insumos e equipamentos devem possuir origem ambientalmente regular quanto aos recursos naturais utilizados em sua fabricação.

4.11 É responsabilidade da contratada a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da aquisição (recicláveis, perigosos, eletroeletrônicos e de saúde), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.12 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação recairá sobre a licitante vencedora.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Tratando-se de sistema de automação laboratorial, foi realizada análise comparativa de vantajosidade para definir a estratégia de suprimento (comodato versus locação). Conforme demonstrado nos mapas comparativos acostados aos autos, a administração optou pelo modelo de aquisição de insumos com disponibilização de equipamentos mediante comodato, por se mostrar economicamente mais favorável.

5.2 A pesquisa de preços foi realizada no mês de março de 2026, utilizando como parâmetro primordial o Pesquisa de Preços (compras.gov.br), em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Complementarmente, foram consultadas Atas de Registro de Preços vigentes no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

5.3 Em virtude da natureza específica dos reagentes de análises clínicas — que exigem regulação sanitária estrita e não são comercializados em sites de varejo — justificou-se a impossibilidade de utilizar a pesquisa em 'mídia especializada' ou 'sítios eletrônicos de ampla divulgação', conforme facultado pelo art. 5º da mencionada IN.

5.4 Com o objetivo de compor a 'cesta de preços' e seguir as orientações da Advocacia-Geral da União (AGU), foram solicitadas cotações diretas a fornecedores do ramo. Valores considerados manifestamente desproporcionais (excessivos ou inexequíveis) foram criticados e descartados do cálculo da média saneada, ainda que listados no mapa comparativo, visando assegurar um Preço de Referência condizente com a realidade de mercado.

5.5 O levantamento dos Preços de Referência seguiu integralmente os ritos da Instrução Normativa nº 65/2021, especialmente no que tange aos Critérios (Art. 4º), Parâmetros (Art. 5º) e Metodologia (Art. 6º). A formação do preço baseou-se na análise técnica das contratações similares e propostas de fornecedores, com a devida depuração de discrepâncias para evitar distorções no valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação em regime de comodato. O objeto classifica-se como bem comum e a vigência da ata será de 12 meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

6.2 O modelo de fornecimento com comodato é técnica e economicamente superior, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade integral por despesas acessórias, incluindo: instalação (cabos, conexões, estabilizadores/no-breaks), infraestrutura de TI (computadores, impressoras e interfaceamento), treinamento, assessorias técnica e científica, além de assistência técnica 24 horas (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição ou locação direta de equipamentos vincularia o Hospital a tecnologias estáticas, dificultando a atualização tecnológica exigida pela medicina moderna. O comodato, por outro lado, permite que a administração acompanhe a evolução do mercado sem os riscos de obsolescência patrimonial ou a necessidade de vultosos investimentos iniciais.

6.4 Ressalta-se que a compra de equipamentos próprios exigiria custos adicionais de manutenção preventiva e corretiva, gestão de inventário e mão de obra especializada para reparos, o que sobrecarregaria a estrutura administrativa do HMAR. O modelo proposto vincula a despesa à demanda real (consumo de insumos), evitando a ociosidade de equipamentos e o desperdício de recursos públicos.

6.5 A Equipe Técnica entende que a escassez de recursos de capital (investimento) e as limitações de pessoal tornam a aquisição patrimonial inviável. Portanto, a vantajosidade do comodato reside na eficiência operacional e na garantia de resolutividade assistencial sem imobilização de ativos.

6.6 A estratégia conjunta de SRP e comodato assegura economia de escala na compra dos insumos e acesso a plataformas de automação de alto custo. Conforme o Art. 579 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o comodato caracteriza-se como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, permitindo que o licitante dilua os custos de depreciação e manutenção no valor unitário dos testes, baseando-se na série histórica de demanda do Hospital.

6.7 No sistema de SRP, embora a Administração não esteja obrigada à aquisição de quantidades mínimas, a previsibilidade do consumo do HMAR, consolidada em anos anteriores, garante a atratividade do certame e a segurança jurídica para que as empresas cedam equipamentos de última geração.

6.8 Dentre as vantagens qualitativas, destaca-se a garantia de que os equipamentos estarão cobertos por seguros e atualizações tecnológicas constantes, minimizando riscos de interrupção no atendimento aos usuários do SAMMED /FuSEX/PASS.

6.9 Experiências anteriores bem-sucedidas no HMAR, durante os anos de 2024 e 2025 com modelagens similares, ratificam que este formato eleva o padrão dos serviços laboratoriais oferecidos à Família Militar, garantindo diagnósticos mais precisos e céleres.

6.10 Por fim, a modelagem observa as diretrizes de racionalização de gastos do Governo Federal, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de cerca de 25% sobre a média histórica, justificada pelo aumento progressivo de solicitações e pela inclusão de novos protocolos diagnósticos. A memória de cálculo detalhada encontra-se no Anexo I – Memória de Cálculo dos materiais.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.273.466,00

8.1 A estimativa de custos desta contratação foi elaborada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em pesquisa de mercado consolidada no período de março de 2026.

8.2 O valor total estimado para o certame é de R\$ 1.273.466,00 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8.3 O montante foi definido após ampla prospecção de mercado, utilizando os parâmetros legais da IN nº 65/2021. A formação do preço de referência considerou a Análise Crítica dos valores obtidos, visando expurgar variações atípicas e assegurar a compatibilidade da estimativa com os preços praticados na Administração Pública e no setor privado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justificativa para o Agrupamento: O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela interdependência técnica entre os reagentes e o sistema de automação cedido em comodato. A fragmentação dos itens comprometeria a compatibilidade tecnológica, inviabilizando a execução dos exames e prejudicando a logística de suprimentos e a padronização dos resultados.

9.2 Complexidade e Unidade Tecnológica: Dada a alta complexidade dos equipamentos laboratoriais e a necessidade de assessoria científica contínua, a contratação integrada é a opção que garante maior eficiência. A divisão do objeto entre empresas distintas geraria conflitos de interfaceamento e dificuldades na responsabilização por falhas técnicas, o que poderia causar a descontinuidade de serviços essenciais no HMAR.

9.3 Integração e Automação: A solução de automação adotada exige total integração entre softwares e sistemas robóticos para permitir a utilização de amostras únicas (tubo primário). Tal fluxo operacional só é exequível se todos os testes de uma mesma linha metodológica forem lícitados em conjunto, garantindo a leitura automatizada de etiquetas e o envio direto de resultados ao sistema (interfaceamento), sem intervenção humana.

9.4 Redução de Erros Pré-Analíticos: A opção pelo lote único minimiza o manuseio desnecessário das amostras. Segundo a literatura especializada, o manuseio excessivo é responsável por cerca de 70% dos erros laboratoriais. O agrupamento protege o profissional de saúde contra contaminações e garante a integridade do diagnóstico do paciente.

9.5 Economia de Escala e Eficiência Operacional: O agrupamento permite a otimização de recursos por meio da economia de escala. A integração física e lógica dos equipamentos reduz o tempo de resposta (*turnaround time*) para o usuário do SAMMED/FuSEx e otimiza o uso da mão de obra disponível, suprimindo o déficit de pessoal técnico.

9.6 Inviabilidade do Parcelamento por Item: Caso a licitação fosse dividida por itens individuais, diferentes fabricantes poderiam vencer itens de uma mesma rotina. Como as tecnologias de diagnóstico são proprietárias e, em regra, não interoperáveis, seria impossível automatizar o sistema, tornando o serviço oneroso, lento e tecnicamente frágil.

9.7 Observância à Súmula nº 247 do TCU: Embora o parcelamento seja a regra, a própria Súmula nº 247 do TCU admite a adjudicação por grupo quando o parcelamento implicar em 'prejuízo para o conjunto ou complexo' ou 'perda de economia de escala'. No caso concreto, o parcelamento traria severo prejuízo à integridade do apoio diagnóstico.

9.8 Viabilidade Econômica e Técnica:

- Econômica: O agrupamento evita itens com valores unitários baixos que, se fracionados, gerariam desinteresse do mercado (licitações desertas ou fracassadas) e custos logísticos superiores ao valor do objeto.
- Técnica: Garante que todos os reativos de um mesmo paciente sigam a mesma metodologia e fabricante, permitindo a correlação técnica dos resultados e a segurança clínica para o médico solicitante.

9.9 Adequação Normativa: O modelo respeita as exigências de controle de qualidade, controles e calibradores previstos na Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da ANVISA, cujos custos já estão absorvidos no valor unitário dos testes ofertados pela licitante vencedora.

9.10 Limitações Físicas: Ressalta-se, por fim, que a infraestrutura do Laboratório do HMAR não possui espaço físico para a instalação de múltiplos equipamentos de fabricantes distintos, sendo a centralização em uma plataforma integrada a única solução logisticamente viável.

9.11 Amortização e Segurança do Fornecedor: O agrupamento em lote único é indispensável para viabilizar o regime de comodato. Considerando que a contratada assume custos elevados de aquisição, instalação, manutenção preventiva/corretiva, interfaceamento e fornecimento de insumos críticos (calibradores e controles), a formação do lote garante a segurança jurídica necessária para a amortização desses investimentos. Sem essa garantia de fornecimento conjunto, o modelo de comodato tornar-se-ia financeiramente inviável para o mercado, resultando em certames desertos.

9.12 Critério de Julgamento: Adota-se o critério de Menor Preço por Lote, conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021. Este critério permite que a Administração avalie a proposta mais vantajosa para o conjunto da solução tecnológica, evitando a fragmentação que elevaria o custo global por meio de múltiplas estruturas logísticas e operacionais de empresas distintas.

9.13 Binômio Custo-Benefício e Eficiência: A busca pela proposta mais vantajosa não se limita ao menor preço unitário isolado, mas sim à eficiência na gestão dos recursos públicos. No caso concreto, o agrupamento observa o princípio da Supremacia do Interesse Público, pois garante que a economia obtida no preço dos insumos não seja anulada por custos ocultos de manutenção e integração que a Administração teria de assumir caso os itens fossem licitados separadamente.

9.14 Ampla Competitividade e Isonomia: O agrupamento de itens correlatos e tecnologicamente compatíveis não restringe a competitividade. Existe um mercado amplo de empresas capazes de fornecer a solução integrada de imunologia e bioquímica sob regime de comodato. Assim, o lote único preserva a isonomia enquanto assegura a obtenção de uma solução técnica padronizada e robusta.

9.15 Prejuízo Técnico da Fragmentação: A divisão do objeto em itens individuais comprometeria severamente a interpretação clínica. Analitos medidos em escalas de nanogramas ou picogramas exigem metodologias idênticas para permitir a correlação de resultados. Variações analíticas decorrentes de diferentes fabricantes invalidariam o valor do exame como apoio diagnóstico, gerando riscos gravíssimos à segurança do paciente e à confiabilidade dos laudos emitidos pelo HMAR.

9.16 Capacidade Operacional: A fragmentação por itens exigiria:

- Ampliação imediata da força de trabalho técnica;
- Multiplicação de gastos com calibrações e controles de qualidade independentes;
- Inviabilidade logística por insuficiência de espaço físico para múltiplos equipamentos;
- Aumento no tempo de liberação de resultados (*Turnaround Time*).

9.17 Conclusão sobre o Parcelamento: Portanto, a divisão do objeto em itens individuais é tecnicamente inviável e economicamente antieconômica. A modelagem por lote único, fundamentada em razões técnicas e logísticas aqui expostas, é a que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a excelência do serviço de saúde oferecido à Família Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos referente ao processo de transporte ao HMAR tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Imunolog para atender aos usuários do sistema Fusex dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação de empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE(HMAR),visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Diretrizes de Sustentabilidade: A contratada deverá observar, na execução do objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Bens constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Produtos com certificação ambiental ou de menor impacto em relação aos similares;
- Embalagens com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e garantindo a proteção no transporte.

14.2 Controle de Substâncias Perigosas: Os bens não devem conter substâncias em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), PBBs e PBDEs.

14.3 Eficiência e Impacto de Recursos: A contratação priorizará a maior eficiência no uso de água e energia, a maior vida útil dos bens e o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (flora, fauna, solo e ar).

14.4 Desenvolvimento Local e Social: Será conferida preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, visando a redução da pegada de carbono no transporte e o fomento à geração de empregos na região.

14.5 Gestão de Resíduos e Efluentes:

- **Destinação:** É responsabilidade da contratada a destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos (recicláveis, perigosos e de saúde), respondendo por qualquer dano ambiental decorrente de manejo inadequado;
- **Documentação:** Devem ser fornecidas as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e manuais sobre o descarte correto do lixo final;
- **Efluentes:** A contratada deve minimizar a geração de dejetos e apresentar plano de tratamento/descarte para efluentes, arcando com os custos de controle de eficiência, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de insumos laboratoriais para o HMAR e órgãos participantes demonstra-se técnica e administrativamente viável, sendo indispensável para garantir a continuidade do suporte assistencial aos beneficiários do FuSEx. A interrupção deste fornecimento acarretaria o encaminhamento compulsório de usuários a Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, reduzindo a resolutividade do hospital e onerando o sistema de saúde do Exército. A demanda possui plena fundamentação legal nos termos da **Lei nº 14.133/2021** (Arts. 6º e 18), regulamentada pelos **Decretos nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023**, e subsidiariamente pela **Lei nº 9.784/1999**.

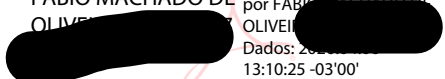
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
 Data: 06/04/2026 10:47:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe de Laboratório do HMAR - Major

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

 Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
 Dados: 2026.04.06 13:10:25 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo nº 64583.004382/2026-67
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE*, com sede no(a) *Rua do Hospício*, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/07 (UG Primária) e 09.577.422/002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Coronel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER, nomeado(a) pela Portaria nº CEx nº 618, de 22 de Maio de 2025, publicada no *DOU* nº 96 de 23 de Maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0130959943, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2026, publicada no de/202....., processo administrativo nº 64583.004382/2026-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual Aquisição de **Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA** (HMAR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 90010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação , o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação , sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)**

**TERMO DE COMODATO Nº XX/202__, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Ana Paula Vila Nova Câmara Salim Saker – Coronel, nomeado(a) pela Portaria C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no *DOU* de 23 de maio de 2025, doravante denominado COMODATÁRIA, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.004382/2026-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (*descrever equipamento*), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 900XX/2026, para viabilizar o correto uso dos itens YY e ZZ (*indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento*).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.
- 2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.
- 2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.
- 2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item YY deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.
- 3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.
- 3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato.
- 3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.
- 3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de XX horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.
- 3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de XX (XX) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
- 3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.
- 3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.
- 3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO

(fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a XX horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (*Indicar unidade da Contratante*), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*Indicar nome da unidade da Contratante*). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*INDICAR RESPONSÁVEL*), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, XX dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/__/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no (*indicar unidade da Contratante*), estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90010/2026 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 23 de Abril de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA
SALIM SAKER

Assinado de forma digital por ANA PAULA
VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER
Dados: 2026.04.27 10:20:47 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CEL.

Ordenadora de Despesas do HMAR.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004382/2026-67)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de **Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA**, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2026, tendo portanto adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 29 de Abril de 2026.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
FABIO MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.04.29 10:03:00

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - CEL.
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR.



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.004382/2026-67**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Registro de preços para eventual aquisição de Insumos Laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.3 a 1.6	Edital	Supressão	Licitação será dividida em lotes.
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.11	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.4 e 3.10.5; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecederá as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total do item.

Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior
Item 6.8	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 6.9 e 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	O critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20.1	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.26.1	Edital	Supressão	Licitação não será por grupo
Item 7.26.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.28	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.5	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.8; 8.9; 8.13; 8.15; 8.24; 8.25; 8.28; 8.29	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.4	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.5	Edital	Acréscimo	Preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2, 9.14.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.15	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas
Item 9.21	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)

Item 10.8 a 10.11	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não terá projeto básico
Item 11.8.1	Edital	Acréscimo	Em caso de prorrogação da ata, <i>poderá</i> ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	Impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2, 16.11.3, 16.11.5 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital não necessários a contratação
Item 16.11.8	Edital	Acréscimo	Anexo VIII – Parecer de insumos
Item 16.11.9	Edital	Acréscimo	Anexo XIX – Minuta do termo de comodato de equipamento
1.1	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da IMUNOLOGIA.
1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
1.4	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre o prazo de vigência de contratação
1.6 a 1.27	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre os critérios de especificações frente a autorização de funcionamento, especificações do produto.
1.28	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre requerimento técnico. A especificação dos equipamentos
2.2	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de que o objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.6.2	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Justificativa técnica da aquisição, importância estratégica e estimativa de consumo com base nos anos anteriores.
4.1.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Supressão da exclusão de critérios de sustentabilidade ambiental.
4.1.2.1 a 4.1.2.21	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de normas e critérios de sustentabilidade para aquisição dos bens.
4.2.1	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de possibilidade de indicação de marcas pelo licitante.

4.3.1	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Supressão da vedação genérica à indicação de marca ou produto.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de referência ao Decreto nº 10.024/2019 e esclarecimento sobre amostragem e equipamento em comodato.
4.9	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de exigência de parecer técnico com base em testes de amostra.
4.13	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de prazo para retirada dos produtos pelos fornecedores.

Recife, PE 06 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO NEGRELLO**
Data: 06/05/2026 09:08:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO NEGRELLO – Maj.
Chefe da SALC do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	02
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	04,123
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	211
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	05
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	05
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	53
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	20,52

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	20,52
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	14
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	14
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	14
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	296
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	20
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	14
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	38
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	41
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	298

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	126
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	126
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	129
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	34
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	115

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	96
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	57 a 95
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	57 a 95
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	57 a 95

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	57 a 95
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	57 a 95
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	57 a 95
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	57 a 95
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	57 a 95
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Sim	57 a 95
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi	Sim	57 a 95

certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	126
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Não se aplica	Não é atividade de custeio.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	157
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	171
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	Foi utilizado o SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	103
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	08
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	08
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	15
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo	Sim	15

destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?		
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	211
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	08
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	05

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é	Não se aplica	

vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgumodeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	25/05/2026 13:19 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.004382/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos laboratoriais com concessão de equipamentos de automação em comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hmar no setor de IMUNOLOGIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
1	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	352207	Teste	5000	R\$ 20,75	R\$ 103.750,00	NÃO
2	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	352205	Teste	5000	R\$ 15,16	R\$ 75.800,00	NÃO
3	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	400448	Teste	5000	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00	NÃO
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

4	para automação, quantitativo de anti HBC total.	400314	Teste	1600	R\$ 14,38	R\$ 23.008,00	NÃO
5	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	352404	Teste	1600	R\$ 16,28	R\$ 26.048,00	NÃO
6	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV TOTAL.	352417	Teste	1000	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00	NÃO
7	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV IGM.	352403	Teste	1000	R\$ 18,66	R\$ 18.660,00	NÃO
8	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	351672	Teste	6000	R\$ 19,18	R\$ 115.080,00	NÃO
9	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	381955	Teste	1000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00	NÃO
10	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	356312	Teste	1000	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00	NÃO
11	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	356313	Teste	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00	NÃO
12	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	339049	Teste	1000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00	NÃO
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

13	para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	336504	Teste	1000	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00	NÃO
14	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	356308	Teste	1000	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00	NÃO
15	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	356309	Teste	1000	R\$ 19,91	R\$ 19.910,00	NÃO
16	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	349474	Teste	4000	R\$ 21,22	R\$ 84.880,00	NÃO
17	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	400466	Teste	15000	R\$ 25,20	R\$ 378.000,00	NÃO
18	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	357268	Teste	6000	R\$ 23,11	R\$ 138.660,00	NÃO
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015							
19	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV.	352207	Teste	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00	SIM
20	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG.	352205	Teste	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00	SIM
21	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS.	400448	Teste	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00	SIM
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

22	para automação, quantitativo de anti HBC total.	400314	Teste	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00	SIM
23	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM.	352404	Teste	200	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00	SIM
24	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV TOTAL.	352417	Teste	200	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00	SIM
25	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti - HAV IGM.	352403	Teste	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00	SIM
26	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	351672	Teste	200	R\$ 19,18	R\$ 3.836,00	SIM
27	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	381955	Teste	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00	SIM
28	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	356312	Teste	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00	SIM
29	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	356313	Teste	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00	SIM
30	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	339049	Teste	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	SIM
	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo						

31	para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	336504	Teste	200	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00	SIM
32	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	356308	Teste	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00	SIM
33	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	356309	Teste	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00	SIM
34	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	349474	Teste	200	R\$ 21,22	R\$ 4.244,00	SIM
35	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	400466	Teste	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00	SIM
36	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	357268	Teste	200	R\$ 23,11	R\$ 4.622,00	SIM

TOTAL R\$ 1.273.466,00

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de março de 2026)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação, para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.7. O fornecimento de bens é caracterizado como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames de imunologia. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de imunologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 122;

VI) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-7/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.2.10. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.2.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 4.1.2.13. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 4.1.2.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final;
- 4.1.2.16. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E, no caso de produção de rejeitos e efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo à Portaria 222/2018;
- 4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.1.2.18. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT / NBR 7.500.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelo, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marcas ou modelo, conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.4 Não se vislumbrou a necessidade de exigências de amostra nos itens elencados conforme observado no Estudos Técnicos Preliminares

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTOS PARA IMUNOLOGIA – REGIME DE COMODATO.

4.5.1 Metodologias Aceitas

O equipamento deve operar obrigatoriamente através das metodologias: MEIA (Enzima Imunoensaio por Micropartículas), FPIA (Fluorescência Polarizada), ICIA (Imunocaptura Iônica), Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência. Devem estar inclusos todos os kits, controles, calibradores, insumos e acessórios necessários para a execução dos exames previstos neste Termo de Referência.

4.5.2 Identificação e Rastreabilidade

Utilizar sistema de leitura por código de barras para reagentes e amostras, garantindo a identificação positiva no momento da aspiração e a verificação automática da integridade do material.

4.5.3 Capacidade Operacional e Processamento

Analizador automático com capacidade de processamento mínima de 170 testes/hora em modo randômico contínuo. Deve permitir carregamento urgente (STAT) e possuir bandeja refrigerada com capacidade para, no mínimo, 30 kits de reagentes diferentes.

4.5.4 Gestão de Amostras e Insumos

- Compatibilidade: Permitir o uso de tubos primários e microamostras, utilizando racks ou suportes universais para diferentes diâmetros de tubos;
- Automação: Possuir detector de nível de líquido e de coágulos, além de realizar diluição automática de amostras;
- Volume: Aceitar volumes de amostra entre 10 e 250 µL;
- Armazenamento: Capacidade mínima para 80 amostras *on board*.

4.5.5 Reagentes e Parâmetros Técnicos

- Padronização: 100% dos reagentes devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Praticidade: Reagentes prontos para uso (*ready-to-use*), visando minimizar a manipulação e o erro analítico;
- Estabilidade: Estabilidade mínima de reagentes *on board* de 14 (quatorze) dias, comprovada em bula;
- Menu de Testes: Capacidade de programação de, no mínimo, 60 parâmetros e atendimento de 100% do menu de testes exigido.

4.5.6 Software e Interfaceamento

- Interface: Possuir interfaceamento bidirecional compatível com o software do Laboratório do HMAR, com custos de instalação (incluindo hardware e acessórios) sob responsabilidade da contratada;
- O software deverá permitir armazenamento e rastreabilidade de dados relativos ao controle de qualidade interno e externo.
- Operação: Software em idioma português, com entrada manual de dados demográficos e armazenamento de dados de calibração na memória do equipamento;
- Controle de Qualidade: Sistema integrado de gestão de qualidade com geração de gráficos e alertas, em conformidade com as Boas Práticas Laboratoriais.

4.5.7 Manutenção e Integridade do Sistema

- Contaminação: Garantir a ausência de carry-over através do uso de cubetas descartáveis e ponteiros descartáveis ou sistema de lavagem de alta eficácia;
- Automação de Rotina: Procedimentos de inicialização e manutenção preventiva programáveis de forma automática.

4.5.8 Assistência Técnica e Continuidade Operacional

- Suporte Local: Assistência técnica e científica local (Região Metropolitana do Recife) integral, com profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA para técnicos e conselhos específicos para assessoria científica);
- Prazos: Manutenção preventiva semestral (ou conforme fabricante). O atendimento corretivo deve ocorrer em até 24 horas após o chamado;
- Salvaguarda: Caso a solução técnica demande prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento, a contratada arcará com os custos e logística para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pela contratante.

4.5.9 Infraestrutura de Água

Caso o sistema exija uso de água, a contratada deverá instalar Estação de Tratamento de Água (ETA) para eliminação de contaminantes físico-químicos e microbiológicos (Água Tipo 1). A ETA deve possuir condutímetro calibrado pela RBC, com manutenção e troca de filtros sob responsabilidade da contratada.

4.5.10 Conformidade Ambiental e de Resíduos

Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (PNRS), RDC 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005;

4.5.11. OBRIGAÇÕES DO COMODATO

4.5.11.1. Fornecer equipamento novo (primeiro uso), acompanhado de manual de operação original em português e catálogo técnico, sujeito à auditoria e emissão de laudo de veracidade por empresa contratada pelo HMAR.

4.5.11.2. Efetuar a instalação completa (hardware e software) e o interfaceamento do equipamento com o sistema de informática do LAC-HMAR, entregando-o calibrado, testado e em perfeito estado de funcionamento em até 10 (dez) dias do recebimento da primeira nota de empenho.

4.5.11.3. Fornecer estação de trabalho completa e indispensável ao funcionamento do sistema, composta por computador com processador Intel Core i5 de 5ª geração ou superior (ou equivalente AMD Ryzen 3), memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento em SSD de no mínimo 120 GB e porta de comunicação serial RS-232 física. O conjunto deve incluir monitor, teclado, mouse, estabilizador/no-break com autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas,

leitor de código de barras, impressora laser (com fornecimento de papel A4 75g/m² e toner), impressora de etiquetas térmica tipo Zebra (com ribbons e etiquetas compatíveis), antivírus instalado e embalagens plásticas para laudos, todos previamente aprovados pela Contratante.

4.5.11.4. Fornecer, sem ônus para o LAC HMAR, todos os insumos, reagentes, calibradores, soros controle, descartáveis, ponteiros, 03 pipetas automáticas ajustáveis (10uL-200uL) calibradas, agulhas, lâmpadas, eletrodos, água deionizada e soluções de limpeza necessários para a execução e garantia de qualidade dos exames, vinculando o pagamento exclusivamente ao valor unitário do teste realizado.

4.5.11.5. Garantir o abastecimento contínuo de insumos de acordo com a demanda do laboratório, sob validação do responsável técnico do Setor de Imunologia do HMAR, entregando a primeira parcela em até 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho.

4.5.11.6. Disponibilizar sistema de interfaceamento em português que registre: cadastro de pacientes, médicos e operadores; data, hora e responsáveis pela coleta, análise e laudo; histórico e gráficos comparativos de resultados; controle de estoque e consumo de reagentes; e liberação de laudos individuais via assinatura eletrônica com senha, responsabilizando-se a Contratada pelos custos de manutenção deste sistema.

4.5.11.7. Realizar treinamento completo e atualizações do sistema operacional (em português) para a equipe técnica do LAC HMAR, sem custos, nos horários definidos pelo laboratório e quantas vezes for necessário durante a vigência contratual.

4.5.11.8. Prestar assistência técnica, científica e manutenção local integral e gratuita em Recife e Região Metropolitana, por meio de profissionais qualificados, cujo vínculo e residência local deverão ser formalmente comprovados por documentação legal.

4.5.11.9. Garantir o bom estado de funcionamento do aparelho às suas expensas, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano ou custo de manutenção. A Contratada deverá disponibilizar canal telefônico de plantão 24 horas, 7 dias por semana (inclusive feriados), para chamados técnicos.

4.5.11.10. Cumprir o prazo para reparo corretivo de até 4 (quatro) horas; caso não seja concluído em 8 (oito) horas, a Contratada assumirá os custos de processamento dos exames de urgência/emergência em outra rede e deverá fornecer equipamento substituto similar em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.11.11. Substituir definitivamente o equipamento fornecido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da instalação do equipamento temporário, caso o conserto do original seja inviável.

4.5.11.12. Manter, atualizar e modernizar o software e o hardware do equipamento periodicamente, ou sempre que necessário, sem qualquer repasse de custos ao LAC HMAR.

4.5.11.13. Arcar integralmente com os custos do programa de controle de qualidade externo dos itens contratados, utilizando instituição de reconhecimento nacional.

4.5.11.14. Manter o equipamento instalado e assegurar a assistência técnica, manutenção e insumos de controle /calibração após o término do contrato, até o consumo total dos reagentes remanescentes no estoque do HMAR, devendo retirar a máquina em até 30 (trinta) dias após o término deste consumo.

4.5.11.15. Declarar ciência de que o volume de testes estimado baseia-se em estatísticas anuais internas, não havendo obrigatoriedade de emissão de empenho ou pedido pelo total previsto, dependendo estritamente da demanda real do HMAR.

4.5.11.16. Condicionar a entrega de todo e qualquer produto à apresentação de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

4.5.11.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação, assumindo integralmente as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia necessários à execução do contrato.

4.5.11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.5.11.19. Apresentar plano de tratamento e descarte para rejeitos efluentes decorrentes da operação do equipamento (incluindo o fornecimento contínuo de recipientes adequados) e arcar com os custos desses procedimentos e do controle de eficiência, atendendo estritamente à Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Decreto nº 10.936/2022, Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.

4.6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item único não reduzirá a participação de maior número de interessados, mantendo, assim, o princípio da ampla concorrência.

4.6.3. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por item único foram motivadas pela própria natureza do objeto a ser contratado, visando um maior controle dos custos, da qualidade e do acompanhamento da boa execução dos serviços, sem perder de vista a manutenção da competitividade a fim de obter preços mais vantajosos.

4.6.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 12:00h ou de tarde, apenas com agendamento, no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas feiras de 8:00 às 12:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 08h às 12h ou a tarde, mediante agendamento.

5.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do Setor de imunol do LAC/HMAR, respeitados os quantitativos registrados na Ata..

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.273.466,00 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 a cima.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339030;

V) Plano interno: D8SAFCTUGP.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ; no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
MARCELINO ALBERTO DINIZ
Data: 25/05/2026 13:28:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELINO ALBERTO DINIZ

Responsável Técnico pelo Setor de Imunologia do LAC/HMAR - Tenente

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 26/05/2026 07:41:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Major

ANA PAULA VILA
NOVA CAMARA
SALIM
SAKER
Assinado de forma digital por ANA
PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER
Dados: 2026.05.26 13:11 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenador de Despesas do HMAR - CORONEL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo nº 64583.004382/2026-67)**

DELIBERAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM IRP'S EM ANDAMENTO

A presente deliberação resulta da análise de Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento, conforme exige o art. 10 do Decreto nº 11.462/2023.

Verificou-se que a adesão às IRPs vigentes não é vantajosa, pois estas não atendem aos critérios de quantidade e qualidade dos insumos exigidos pelos especialistas do Setor de Imunologia deste hospital.

Assim, optou-se pela abertura de processo licitatório próprio via Sistema de Registro de Preços (SRP). A medida justifica-se pela inexistência de outras soluções de mercado que supram integralmente as necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) no que tange aos insumos para Imunologia.

Recife, PE, 26 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 26/05/2026 11:27:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Tenente Coronel
Chefe do Laboratório do Hospital Militar de Área de Recife